

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exm. Sñr. Dr. Francisco Xavier da Silva

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA'

POR

Luiz Antonio Xavier

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DE FINANÇAS, COMMERCIO E INDUSTRIAS

— KM. —

21 de Setembro de 1895



CORIFYBA

Impressora Paranaense—Rua do Riachuelo N. 18

1895

353.2
1895



Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias do Paraná,

em 21 de Setembro de 1895

Sr. Dr. Governador do Estado do Paraná.



Em obediencia ao preceito constitucional, venho dar-vos conta do que ocorreu sobre os serviços affectos á Secretaria de Finanças, durante o exercicio findo de 1894 e parte do actual.

Antes, porém, de occupar-me com esse assumpto, seja-me permittido fazer uma exposição sumaria do exercicio anterior de 1893, na parte relativa a totalidade das suas despezas, que vieram a ser definitivamente conhecidas e liquidadas no decurso do exercicio subsequente de 1894.

A lei orçamentaria n. 66 de 13 de Dezembro de 1892, que regêo o exercicio de 1893, estabeleceu no art. 6º de suas Disposições Permanentes, que o anno financeiro teria principio em 1º de Janeiro e terminaria em 31 de Dezembro, *em cuja epocha devia ficar encerrado*. Nestas condições, como demonstrei em meu ultimo relatorio, vio-se o Governo obrigado a usar da faculdade que lhe assegurava o art. 2º das Disposições Geraes e Transitorias do orçamento, por não lhe ser permittido crear um periodo adicional espaçando a duração do exercicio.

Em consequencia, e para solver os compromissos da administração relativos á esse exercicio, foi aberto um credito para por elle liquidarem-se no exercicio futuro de 1894, as despezas que não puderam ser pagas até 31 de Dezembro de 1893.

E' bom de ver que, devendo esse credito ter applicação em todo o periodo do exercicio de 1894, enquanto houvessem contas á pagar proveniente de despezas do exercicio anterior, não podia, na epocha em que apresentei o meu relatorio, em Outubro do anno passado, ser conhecida a totalidade dos compromissos que seriam levados á conta d'esse credito. Agora, porem, que está verificado o que foi pago por esse credito, podemos fazer a seguinte demonstração do movimento financeiro desse exercicio, tendo-se em face o seu balanço debaixo do ponto de vista de suas despezas.



despesa paga dentro do exercicio pelas diversas rubricas do orçamento,	1.316:853\$375
na importancia de	
adicionada a que foi effectuada por conta do credito aberto pelo Decreto n. 38 de	
28 de Dezembro, no valor de	250:122\$784
prefaz a quantia de	4.566:976\$159
em quanto monta a totalidade do dispendio proveniente de serviços realizados no referido exercicio.	
Confrontada a totalidade desse dispendio	4.566:976\$159
com o previsto e fixado no orçamento	4.521:145\$950
resulta um excesso de despesa sobre a decretada, de	<u>45:830\$209</u>

Descriminada a despesa total do exercicio, para apurar-se o *quantum* pago por cada uma das Secretarias de Estado, teremos que a do Interior dispendeo Rs. 918:730\$331 ou mais 48:138\$360 da importancia fixada no orçamento; a de Finanças Rs. 248:638\$907 ou menos 58:573\$005 da que lhe foi consignada; e a de Obras Publicas Rs. 399:606\$901 ou mais 86:264\$854 da auctorizada na lei orçamentaria.

Exemplifiquemos :

Secretaria do Interior

Despesa fixada no orçamento	900:591\$994
IDEM PAGA :	
No exercicio	776:265\$538
Pelo credito de 28 de Dezembro	442:464\$813
Excesso para mais da fixada	<u>48:438\$360</u>

Secretaria de Finanças

Despesa fixada no orçamento	307:211\$912
IDEM PAGA :	
No exercicio	242:064\$759
Pelo credito de 28 de Dezembro	6:574\$148
Diferença para menos da fixada	<u>58:573\$005</u>

Secretaria de Obras Publicas

Despesa fixada no orçamento	313:342\$017
IDEM PAGA :	
No exercicio	293:523\$078
Pelo credito de 28 de Dezembro	401:083\$823
Excesso para mais da fixada	<u>86:264\$854</u>

Do exposto resulta que a totalidade das despesas pagas no exercicio de 1894, por conta do referido credito, importou em Rs. 250:122\$784
da qual devemos deduzir Rs. 54:312\$074

proveniente do saldo do exercicio anterior, que passou para o de 1894, e teremos que o deficit real do exercicio de 1893, foi de Rs. 495:810\$713

Se levar-se em linha de conta, sem attender á outros elementos que nulificariam inteiramente esse deficit, que, dos recursos ordinarios do exercicio, supprio-se ao caixa de moeda de 1892, para attender á despesas deste exercicio a quantia de Rs. 419:182\$582
teremos que esse deficit se reduz a importancia de Rs. 76:628\$134

Mas, demos como real, tendo em vista o que foi pago por conta do exercicio de 1892, no decurso do subsequente, que o deficit é representado pela quantia de 495:810\$713 e ficará, ainda assim, provado o acerto de minhas previsões, quando affirmei em meu ultimo relatorio, que o dispendio á ser pago por conta do credito de 28 de Dezembro de 1893 (com numerario propriamente dito do exercicio subsequente) ficaria muito áquem do *quantum* consignado no mesmo credito; pois como vimos a importancia por elle paga, representa apenas 53 % da sua totalidade.

A relação que adiante se encontra descremina as diversas rubricas orçamentarias sob ás quaes foram escripturadas as despesas pagas por conta do credito em questão, bem como nominalmente os respectivos credores.

Relação das despesas feitas por conta do credito aberto por Decr. N. 38 de 28 de Dezembro de 1893



Secretaria do Interior

ART.	§§		
2º	10	Antonina—D. Luiza Maria Huy	104\$000
»	»	» D. Iria Muricy de Albuquerque.	121\$000
»	»	» Dr. Luiz Pires de Carvalho e Albuquerque	293\$326
7º	Palmeira—Bernardo Aprietes	462\$000	
»	»	» Francisco A. C. Pato	421\$500
»	»	» João da Costa F. Bello	110\$000
44	»	» Aluguel de casa para cadeia	45\$000
3º	Paranaguá—Amanuense externo da policia	408\$500	
5º	Caixa —Dr. João Antonio de Barros Junior	400\$000	
7º	»	» D. Silvia G. Cordeiro Ribas	405\$000
10	»	» Aurelio Ribeiro de Campos	100\$000
7º	»	» Adolpho Corradi	100\$000
4º	»	» Domingos Nascimento	680\$000
2º	»	» Florindo da Motta Bandeira	200\$000
7º	»	» Alfredo d'Assis Pinheiro	220\$000
»	»	» Amelio Martins Cabral	121\$500
»	»	» D. Candida Maria do Nascimento	445\$000
»	»	» D. Lucia Gonsalves Marques	430\$000
»	»	» D. Maria da Luz Miró	130\$000
10	»	» D. Maria Clara B. da Gama	83\$742
8º	»	» Emilio Prohmann	60\$000
9º	»	» Francisco Ignacio de Andrade	320\$000
4º	»	» Capitão Manoel José de Faria e Albuquerque	320\$000
»	»	» Luiz Ferreira Maciel	4:240\$000
10	»	» Antonio Xavier d'Almeida	23\$618
7º	»	» Margarida de Bittencourt	462\$000
3º	»	» João de Deus Ferraz	300\$000
7º	»	» Francisca de Souza Treglia	160\$000
4º	»	» João Pacheco dos Santos	320\$000
7º	»	» D. Maria E. Pinto Rebello	105\$000
6º	»	» Regimento de Segurança	403\$600
4º	»	» Rodrigo Nery da Cunha	300\$000
»	»	» João Oliva Alves de Alcantara	420\$000
»	»	» Balduino de Almeida Taques	280\$000
»	»	» José Correia de Freitas	280\$000
»	»	» Dr. Brazilio Ferreira da Luz	4:240\$000
»	»	» Dr. Francisco de Almeida Torres	600\$000
7º	Tibagy —D. Idalina Edelvira B. Fernandes	220\$000	
2º	Paranaguá—David Antonio da Silva Carneiro (Impressora).	21\$000	
4º	»	» João das Chagas Pereira	620\$000
6º	»	» Frederico Seegmuller (150 camas)	3:300\$000
12	»	» Guilherme Werran	575\$000
7º	»	» Caetana Evangelista da Conceição	40\$000
»	»	» Zeferino Caetano dos Santos	40\$000
»	»	» Leocadio Antonio Pereira	40\$500
4º	»	» Eduardo Augusto de Vasconcellos Chaves	320\$000
7º	»	» Jeronymo Duriski	260\$000
4º	»	» Ernesto de Campos Lima	4:000\$000
7º	»	» D. Guilhermina da Luz Gomes	455\$000
2º	»	» Francisco Barboza de Andrade Brito	100\$000
7º	»	» Jesuino Christovão da Silva	160\$000
»	»	» Eduardo Metters	202\$500
»	»	» Prescilliana da Costa Abreu	440\$000
10	»	» Maria C. B. da Gama	211\$436
9º	»	» Antonio T. F. Braga	50\$000
7º	»	» Antonio G. dos Santos	462\$000
»	»	» Florinda de Souza Lopes	440\$000
»	»	» Francisco Zardo	405\$000
5º	»	» Soledonio R. de Mello	576\$004
		Somma	49:062\$090



	Transporte.		19:062\$090
Caixa	— Antonio Caetano de Araujo		400\$000
»	» Florentino E. de Araujo		220\$000
»	» Francisco de Paula Guimarães		215\$000
»	» Mathilde de Araujo Machado		406\$662
»	» Ireno Alves da Costa		283\$500
»	» Leocadia F. dos Santos		283\$500
»	» Fausta Stephanowsky		81\$000
10	» Manoel Ferreira dos Santos		99\$768
8°	» Dr. Antonio Candido de Leão		200\$000
5°	Palmas—Dr. Euclides Bevilaqua		463\$000
»	Caixa—Sebastião Dias de Siqueira		433\$333
40	» José Augusto Cysneiro		69\$095
7°	» Isabel Maria do Nascimento		443\$333
»	» João Baptista Pereira de Andrade		465\$417
40	» Maria Rosa dos Santos Andrade		89\$292
7°	» Francisca Ignacia da Rocha		405\$010
»	» Alcina Domitila de Jesus Lessa		410\$000
»	» Simão Grawosky		81\$000
»	» Raymundo José de Ramos		126\$827
»	» Ernesto Luiz de Oliveira		300\$000
»	» Jeromymo Durisky		447\$000
»	» Amelia Mathias Cabral		40\$500
10	» Manoel Euphrasio de Assumpção		444\$444
7°	» Emygdio Alves dos Santos		160\$000
2°	» Pedro José de Queiroz		70\$690
40	» Severiano B. Taborda Ribas		32\$308
7°	» Francisca Ignacia da Rocha		405\$000
»	» Geraldina Vianna Martins		410\$000
»	» João Romão do Pilar		202\$500
»	» Francisco Alves da C. Pato		40\$000
»	» Augusto Herck		162\$000
40	» Theolindo Ferreira Ribas		300\$000
7°	» Maria Angela de Freitas		330\$000
4°	» Theodoro Stresser (telhas)		330\$000
7°	» Pedro de Siqueira Mascarenhas		181\$666
40	» Maria do Céu Munhoz		25\$000
7°	» Lourenço Antonio de Souza		410\$000
»	» Paulino Soares dos Santos		40\$500
»	» João Fallaes		405\$000
»	» Joaquim Cardoso Paes		405\$000
»	» João Capistini		405\$000
»	» Pedro Fila		40\$500
»	» João Brenekesk		40\$500
»	» José Elias da Rocha		280\$000
»	» Gaboardi Victorio		445\$000
»	» Hercilio Guimarães		50\$000
»	» D. Isabel Gonçalves Ferreira		464\$324
40	» Amelia Isolina de Carvalho		423\$610
»	» Isabel M. Guimarães Schimidt		345\$000
»	» Augusto Gerthner		400\$000
»	» João Amaro da Luz		40\$500
40	» Antonio José da Cunha		90\$000
7°	» Januario Justo de Miranda		460\$000
»	» Antonio Gonçalves dos Santos		162\$000
»	» Pedro Prodeliki		324\$000
»	» Geraldino Müller de Castro		283\$500
»	» Pedro Fortunato de Souza		477\$765
»	» Miguel Oliveri		820\$000
»	» Alexandrino Mauricio do Belem		421\$500
»	» Domingos José Belem		421\$500
»	» Catharina Alves de Araujo		96\$000
5°	» Antonio José Rodrigues		300\$000
7°	» D. Balbina C. de Oliveira		81\$000

Somma 29:845\$791



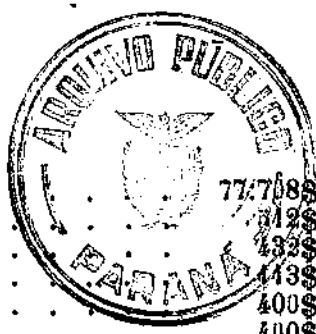
ART.	SS	Transporte	
2°	7°	Caixa—Pedro Machado de Souza	29:843\$791
»	»	D. Arminda Bittencourt.	81\$000
»	»	Gaspar da Silveira Leria	401\$666
»	»	D. Escolastica Amelia de Souza.	81\$000
5°	»	Dr. Antonio Luiz Vasco de Toledo	203\$332
7°	»	Joaquim de Oliveira Sampaio	40\$000
»	»	Joaquim Cardoso dos Santos	243\$000
»	»	Theolindo da Silva Monteiro	450\$000
4°	»	Ernesto de Campos Lima	620\$000
»	»	Ernesto de Campos Lima	702\$000
7°	»	João Antonio de Castro	243\$000
»	»	Escolastica de Castro Macedo	405\$000
10	»	D. Arminda Gonçalves Cordeiro do Couto	89\$709
5°	»	Francisco de Freitas	266\$666
6°	»	Wencesláu Glasser	610\$000
7°	»	Balbelina Candida d'Oliveira	81\$000
»	»	Pedro Machado de Souza	84\$000
»	»	Arminda Bittencourt	203\$332
»	»	Lourenço Grawoski	405\$000
»	»	Eduardo Martins Costa	420\$000
»	»	Christina M. Teixeira de Barros	40\$500
»	»	Joanna Antoneli	480\$000
»	»	Maria L. Bastos	660\$000
4°	»	Padre Alberto José Gonçalves	} 4:940\$000
»	»	Theodorico Julio dos Santos	
»	»	Francisco Caetano do Amaral	} 8:340\$000
»	»	Subsidio a 14 Srs. Deputados	
7°	»	Guilhermina dos Santos Correia	220\$050
»	»	Guilhermina da Costa Lisboa	535\$000
»	»	Maria de Faria Vaz	80\$000
»	»	José Luiz da Maia	40\$500
5°	»	Feleciano Nunes Pires	2:433\$320
6°	»	Pret especial	4:233\$000
7°	»	José Elias da Rocha.	280\$000
5°	»	Antonio Furtado d'Andrade.	79\$998
7°	»	Antonio Maciel	850\$000
4°	»	Ernesto de Campos Lima	4:500\$000
7°	»	Sebastião Grawoski	40\$500
»	»	Francisco Ignacio d'Andrade	40\$500 120/1000
»	»	Francisca Ignacia da Rocha	405\$000
»	»	Emygdio Alves dos Santos	460\$000
»	»	Antonio Leite de Campos	404\$666
»	»	Maria da Gloria Branco Beer	405\$000
»	»	João Amaro da Luz.	40\$500
9°	»	Antonio T. F. Braga	86\$630
7°	»	Augusto Gertner.	400\$000
»	»	Donaide C. de Miranda.	440\$000
7°	»	Carlos Leiniger	324\$000
7°	»	Mathilde Machado	203\$332
10	»	Salvador João Fernandes	482\$000
»	»	Theolindo Ferreira Ribas	400\$000
7°	»	Celina dos Santos Ribas.	246\$666
»	»	Gaspar da Silveira Leiria	462\$000
»	»	Maria Leocadia A. Correia	246\$666
»	»	Anna da Fontoura Faria.	302\$666
7°	»	José de Freitas Saldanha Sobrinho.	400\$000
10	»	Manoel de Souza Dias Negrão	450\$000
»	»	Pedro de Oliveira Mascarenhas.	484\$666
11	»	Augusto Stollfeld	204\$300
9°	»	Frederico Koop	378\$000
7°	»	Francisca Bittencourt	260\$000
4°	»	José Ferreira Pinheiro	42\$000
5°	»	Francisco Pereira de Lacerda Wernek.	699\$998

Somma 57:453\$534



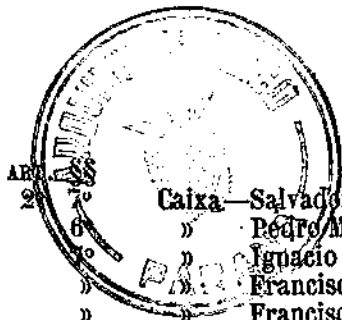
ART.			
		Transporte	57:433\$554
2º	4º	Caixa—Ernesto de Campos Lima	4:000\$000
	5º	Antonio Manoel de Quadros	652\$228
	7º	Gustavo Leão Bordes Filho	68\$666
	4º	» Balduino de Almeida Taques	600\$000
	7º	» Joaquim Florencio de Faria	460\$000
	2º	Paranaguá—Borio & C.ª	374\$000
	5º	Palmas—Dr. Euclides Bevilaqua	349\$332
	7º	Caixa—Ernestina da Conceição Stocle	443\$333
	4º	» Tiburcio de Paula Cabral	300\$000
	7º	» Luiz Thomaz	280\$000
	»	» João Thomakesk	202\$500
	»	» José Grawoski	202\$500
	»	» José Capristano Junior	399\$000
	»	» José Nadorini	202\$500
	»	» Joaquim Cardoso Paes	309\$000
	»	» Victorio Gabardi	315\$000
	»	» Pedro Fila	462\$000
	»	» João Brenchewiski	462\$000
	»	» D. Adelaide Ferreira Guimarães	403\$200
	4º	» Antonio Nunes Pamphilo	420\$000
	7º	» José Luiz da Maia	462\$000
	»	» Silvino Gregorio da Costa	420\$000
	»	» Caetano Leite d'Araujo	444\$000
	»	» Paulino Soares dos Santos	40\$500
	»	» Simão Grawoski	40\$300
	40	» Geniplo Pereira Ramos	148\$108
	»	» Joaquim Luiz Cardoso	30\$113
	7º	» Maria da Conceição Fontoura	40\$000
	4º	» José Leão Balceiros	416\$666
	5º	» Promotor de S. José da Boa Vista	600\$000
	7º	» Zulmira Candida Peixoto	550\$000
	»	» F. Borba	210\$000
	40	» Lobo & Comp.ª (procurador professora aposentada)	483\$348
	7º	» Anna dos Santos Eurides	460\$000
	»	» João Ayres da Costa Breve	200\$000
	5º	» Manoel Luiz de Souza	600\$000
	7º	» Paulina Ferreira de Souza	210\$000
	»	» Anna Cantidia da Silva Pereira	220\$000
	»	» Maria Ritta de Mendonça	440\$000
	5º	» Dr. Joaquim Antonio d'Oliveira Portes	560\$000
	7º	» Lydia Gomes d'Oliveira	1:237\$486
	»	» José Elias da Rocha	280\$000
	»	» Professor de S. José dos Pinhaes	440\$000
	4º	» Esnerto de Campos Lima	44\$000
	7º	» Thereza Maria Martins	462\$000
	»	» Dr. João Pereira Lagos	250\$000
	6º	» José Joaquim Pereira Ramos	200\$000
	5º	» Antonio Manoel de Quadros	400\$000
	7º	» Antonio de Faria Senne	446\$666
	»	» Augusto Gaertner	200\$000
	40	» Theolindo Ferreira	400\$000
	7º	» Paulo de Assumpção	300\$000
	»	» João Antonio Tossim	430\$000
	5º	» Luiz Victorino Ordini	4:906\$596
	»	» Sebastião Dias de Siquei	266\$666
	7º	» João Fallaes	420\$000
	»	» Ercilio Placido Guimarães	200\$000
	40	» Geniplo Pereira Ramos	422\$432
	7º	» Ritta Isolina de Carvalho	593\$320
	»	» Francisco de Paula Guimarães	489\$977
	»	» D. Maria Pereira Lagos	405\$000
	»	» Emygdia Alves dos Santos	80\$000
	42	» Estrada de ferro, folha de Agosto	4:462\$830

Somma 77:708\$493



ART.	SS	Transporte	
2°	42	Caixa—Estrada de ferro, folha de Setembro	77:708\$193
»	»	Idem, idem folha de Outubro	712\$000
7°	»	João Antonio Tossim	432\$140
5°	»	Urbano José de Gracia	443\$000
7°	»	Augusto Gaertner	400\$000
6°	»	Alcino Monteiro	400\$000
7°	»	Idalina Idelvira Fernandes	60\$000
»	»	João Manoel da Cunha	140\$000
»	»	Maria dos Anjos Cunha	330\$000
»	»	José Fabricio	333\$000
4°	»	Lencio Correia	462\$000
7°	»	Crescencia C. de Mascarenhas	320\$000
»	»	Maria Lyonidia A. Cordeiro	200\$000
»	»	Idalecio Rodrigues de Aguiar	246\$666
»	»	D. Maria Durcilina Cordeiro	200\$000
»	»	Antonio G. de Almeida	660\$000
»	»	Lindolpho Pires da Rocha Pombo	243\$000
»	»	Francisco Ignacio da Rocha	445\$000
»	»	João Antonio da Luz	525\$000
»	»	Pedro de Paula Vaes	283\$500
»	»	Pedro S. de Oliveira Mascarenhas	486\$000
»	»	Professora de S. João do Triumpho.	363\$332
»	»	João Cardoso Moreira.	508\$330
»	»	João D. Santos	460\$000
»	»	João da Costa Fernandes Bello	120\$000
»	»	Antonio de Aranjó	220\$000
»	»	Manoel Rodrigues e Benedicto A. da Silva	246\$666
»	»	Lyonidia Ferreira das Neves	420\$000
»	»	Angelina Carneiro de Mello	430\$000
»	»	Maria Isabel do Nascimento	110\$000
»	»	Carlos Albino de Christo	249\$160
»	»	Zeferino Alves Pereira.	202\$500
6°	»	Antonio Chiminasio.	545\$250
»	»	Maria da Gloria Branco Beer.	300\$000
7°	»	Fernandina Mendes do Amaral	315\$000
»	»	Sebastião Joaquim Correia	440\$000
»	»	Paulina C. de Jesus Henriques	439\$784
2°	»	Burmester, Thom & C. ^a	46\$332
44	»	Amelio Horacio da Silva	63\$080
7°	»	João Romão do Pilar	354\$000
»	»	Maria Magdalena dos Santos Costa	202\$500
5°	»	Sebastião Dias de Siqueira	140\$000
4°	»	José Ferreira das Neves	266\$616
7°	»	Gaspar da Silva Leria	55\$676
»	»	Guilherme Won Hollester	424\$500
»	»	João Heloy dos Santos.	462\$000
»	»	Paulino Eugenio de Freitas	420\$000
»	»	Doralice Rosa Cordeiro	369\$500
4°	»	Ernesto de Campos Lima	40\$500
7°	»	Agostinho José Pereira (mobilia)	3:000\$000
6°	»	Vicente da Cunha Guimarães.	50\$000
8°	»	Prefeito Municipal do Porto de Cima	7:260\$000
7°	»	Eloy Rodrigues de Andrade	442\$500
»	»	Manoel da Silva Machado.	214\$997
42	»	Estrada de Ferro Novembro e Dezembro	460\$000
7°	»	Amalio Pinheiro	487\$391
»	»	Lourenço B. dos Santos Pacheco	120\$000
6°	»	Abreu & C. ^a	137\$327
7°	»	Pedro Taborda Ribas	48:407\$000
»	»	João da Costa Christo	424\$500
»	»	Maria M. dos Santos Costa.	63\$450
»	»	Maria de Faria Vaz.	330\$000
»	»	Antonio Leite de Campos	80\$000
			104\$666

Somma 420:347\$599



		Transporte	120:347\$599
2	Caixa	Salvador da Costa Christo	243\$000
6	»	Pedro Mendes de Almeida	2:400\$000
9	»	Ignacio da Costa	160\$000
»	»	Francisco de Paula Santos	240\$000
»	»	Francisco Marconi	200\$000
»	»	Manoel Antonio Alves	506\$400
6	»	Candido Dulcidio Pereira	200\$000
»	»	Pret especial	4:218\$000
7	»	Luiz Cleve	200\$600
»	»	Maria Emilia Guimarães	160\$000
40	»	Martinho de Mattos Paiva	76\$046
42	»	Caetano Alberto Munhoz	2:500\$000
40	»	Manoel de Souza Dias Negrão	83\$387
7	»	Felicio Francisquini	105\$000
4	»	Dr. Francisco d'Azevedo Ribeiro Macedo	66\$666
7	»	Valentim C. Dawiski	210\$000
»	»	Dulcia da Costa Saldanha	330\$000
»	»	Maria de Jezus Camargo	405\$000
»	»	Albino José da Silva	283\$383
»	»	Benedicto dos Santos Diniz	400\$000
»	»	Camillo Vanzolini	66\$666
»	»	Maria de Jezus Camargo	405\$000
3	»	Dr. Itaciano Teixeira	800\$000
4	»	Joaquim José Pedrosa	320\$000
10	»	Francisco de Mendonça	43\$484
4	»	Ernesto de Campos Lima	4:300\$000
5	»	Leonardo Macedonia	200\$000
7	»	Manoel Borges de Macedo	660\$000
»	»	Otilia Octacilia d'Oliveira	80\$000
»	»	Francisco de Paula Campos	200\$000
»	»	Manoel Americo Rossau	50\$000
7	»	Dr. Victor Ferreira do Amaral e Silva	4:249\$998
4	»	José Nogueira	416\$000
6	»	Benedito Pereira da Silva Carrão	4:760\$000
2	»	Balduino José Nunes	66\$666
7	»	Otto Fiekensipper	266\$666
7	»	Francisco Carvalho d'Oliveira	200\$000
»	»	Dr. Justiniano de Mello e Silva	200\$000
10	»	Maria Rosa dos Santos Andrade	80\$292
4	»	Balduino Taques	640\$000
7	»	Donaide Carmeliano de Miranda	330\$000
6	»	José Vicente Barbosa	50\$000
7	»	Narcisa de Paula Xavier de Miranda	455\$000
»	»	Thereza Correia Machado	455\$000
10	»	Salvador João Fernandes	273\$000
7	»	João Henrique Costard	200\$000
»	»	Filippe Moura	45\$000
»	»	Luiz Candido	38\$000
40	»	Alzira Braga dos Santos	950\$000
7	»	Maria R. Guimarães Martins	260\$000
»	»	Adriano Bianco	243\$000
»	»	Anna Alves Monteiro	421\$500
»	»	Benedicta Ferreira d'Andrade	430\$000
»	»	Ritta Ferreira d'Andrade	405\$000
8	»	João Eulelio Muniz	50\$000
40	»	Custodio Cardoso Netto	66\$666
»	»	João Ferreira Leite	412\$500
5	»	Pedro Vicente Vianna	400\$000
7	»	Floripa de Siqueira Macedo	440\$400
		Total	442:464\$813

Secretaria de Obras Publicas

ART.	SS		
4°	4°	Caixa—Laurindo Correia da Silva	588\$000
»	»	» Rosignoli Antonio	418\$750
4°	»	» Benedicto Candido	88\$533
4°	»	» André Petrelli (contracto)	352\$900
4°	Paranaguá—	Carlos Borromei	300\$000
4°	»	» Luiz Zieglitz	2:267\$400
»	»	» José Ferreira da Luz	1:000\$000
»	»	» Comp. ^a A. C. de Freitas & C. ^a	44:374\$333
4°	Caixa —	Dr. João Candido Ferreira	3:053\$600
»	»	» O mesmo	4:418\$250
2°	»	» João Cavalheiro de Faria	79\$165
4°	»	» Antonio Luiz Jorge	450\$000
»	»	» Fernando Müller	80\$000
»	»	» André Petrelli (contracto)	3:500\$000
3°	»	» Benedicto Pereira da Silva Carrão	983\$333
4°	»	» Pedro Antonio de Carvalho	3:000\$000
3°	»	» Benedicto Pereira da Silva Carrão	4:966\$666
4°	»	» Fernando Müller	300\$000
4°	»	» João Baptista Correia	2:102\$500
»	»	» João Baptista Correia	897\$250
»	»	» José Ferreira da Luz	2:000\$000
»	»	» Antonio Arlindo Pereira	4:500\$000
»	»	» Antonio Arlindo Pereira	4:500\$000
»	»	» Emilio Juvem	4:280\$000
»	»	» Carlos Alberto d'Oliveira	626\$661
»	»	» Benedicto Pereira da Silva Carrão	4:966\$666
»	»	» Carlos Huber	490\$000
»	»	» José Ferreira da Luz	4:800\$000
»	»	» Prefeito Municipal da Lapa	3:326\$350
»	»	» Pedro Antonio da Rocha	4:837\$500
»	»	» José Antonio d'Oliveira	350\$000
»	»	» Ernesto Guaita	2:000\$000
2°	»	» Camillo d'Oliveira Lima	400\$000
4°	»	» Emilio Antonio Juvem	4:070\$000
»	»	» Rosignoli Antonio	420\$000
3°	»	» Benedicto Pereira da Silva Carrão	4:966\$666
4°	»	» Carlos Filiposki	4:760\$450
»	»	» André Petrelli (contrato)	3:500\$000
2°	»	» João Antonio de Freitas	75\$000
4°	»	» Estrada de Ferro, Julho e Agosto	493\$670
»	»	» Idem, idem, Setembro	89\$310
»	»	» Idem, idem, Outubro	15\$320
2°	»	» Passador da balsa «Anna Chaves»	360\$000
»	»	» Jorge Glofmann	73\$000
4°	»	» Lino de Souza Ferreira	800\$000
»	»	» João Baptista Correia	4:065\$000
»	»	» Antonio Arlindo Pereira	4:500\$000
»	»	» Pedro Godoy	2:078\$000
»	»	» Roberto Roeder	300\$000
»	»	» Burmester, Thon & Comp.	462\$000
3°	»	» Companhia Navegação e Pesca	4:844\$442
4°	»	» Estrada de Ferro	50\$660
4°	»	» Amasonas d'Araujo Marcondes	4:000\$000
»	»	» Lino de Souza Ferreira	6:900\$000
»	»	» Arlindo Antonio Pereira	4:500\$000
3°	»	» Germano Ehlk	455\$000
4°	»	» José Fernandes Loureiro (procurador)	3:800\$000
»	»	» Fernando Restorf	4:000\$000
»	»	» José Antonio d'Oliveira	400\$000
»	»	» Pedro Antonio da Rocha	4:268\$500
»	»	» Domingos Luiz de Souza	457\$500
»	»	» Ernesto Guayta	4:652\$930

Somma 97:236\$027





		Transporte	97:286\$027
	Caixa — Antonio da Silva Pereira		100\$000
	» Fernando Müller		193\$000
4º	» Vicente Jorge		600\$000
4º	» Evaristo Martins Franco		166\$666
4º	Paranaguá—André Petreli		2:736\$130
	Total		104:083\$823

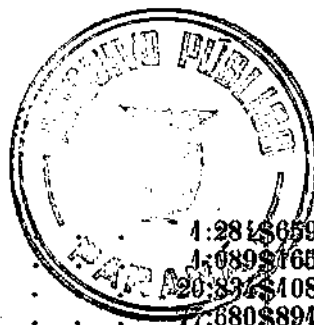
Secretaria de Finanças

ART. §§			
3º	Caixa — Antonio José de Souza Guimarães		50\$000
4º	Paranaguá—Companhia Impressora Paranaense		1:476\$000
3º	Caixa — Paulo Silveira da Motta		60\$000
4º	» Ernesto de Campos Lima		750\$000
4º	» José Theodoro de Freitas		62\$002
3º	» João Baptista de Souza		120\$000
4º	» Leuzinger & Filhos		220\$000
3º	» Junta Commercial		240\$000
6º	» Estrada de Ferro Julho e Agosto		96\$880
»	» Idem, idem, Setembro		141\$150
»	» Idem, idem, Outubro		161\$860
3º	» Antonio José de Souza Guimarães		196\$600
»	» Paulo Silveira da Motta		60\$000
4º	» Pedro Viriato de Souza		66\$666
3º	» João Baptista de Souza		60\$000
6º	» Estrada de Ferro		106\$826
4º	» Agostinho José Pereira Lima		600\$000
»	» Joaquim Carlos Vianna		126\$680
3º	» José de Souza Guimarães		400\$000
»	» Hermogenes de Góes Ribeiro		150\$000
4º	» Josino Tito da Costa Lobo		1:166\$666
3º	» Manoel Gomes Viegas		200\$000
4º	» Francisco da Silva Pereira		177\$000
»	» José Manoel Marques da Silva		56\$333
2º	S. J. dos Pinhaes—João de Macedo Rangel		424\$225
4º	Caixa — Ernesto de Campos Lima		4\$000
	Total		6:574\$148

RESUMO

ART. §§			
2º	Secretaria do Interior		4:022\$090
3º	Repartição Central de Policia		921\$500
4º	Congresso Legislativo		26:508\$412
5º	Magistratura do Estado		13:253\$797
6º	Força Publica		37:517\$880
7º	Instrução Publica		46:561\$304
8º	Repartição Geral de Hygiene		502\$500
9º	Auxilios e subvenções		854\$630
10	Pessoal inactivo		5:244\$303
11	Presos pobres		506\$400
12	Eventuaes		6:566\$000
		Rs.	442:464\$813

3º	4º	Secretaria de Finanças	2:846\$362
	2º	Arrecadação das rendas	424\$225
	3º	Junta Commercial	1:240\$600
	4º	Aposentados	1:462\$964
	6º	Eventuaes	600\$000
		Rs.	6:574\$148



ART. §§			
4º	1º	Secretaria de Obras Publicas	1:281\$659
	2º	Passadores de Balsas	1:089\$765
	3º	Auxilios e subvenções	20:837\$408
	4º	Obras Publicas em Geral	77:680\$894
	5º	Eventuaes	495\$000
			<hr/>
			Rs. 404:083\$823

RECAPITULAÇÃO

Secretaria do Interior	142:464\$813
Secretaria de Obras Publicas	404:083\$823
Secretaria de Finanças	6:574\$148
	<hr/>
	Rs. 250:122\$784

Exercicio de 1894

Vigou no exercicio financeiro de 1894, a lei orçamentaria n.º 66 de 15 de Dezembro de 1892, na conformidade do Decreto n.º 35 de 5 de Dezembro de 1893 e lei n.º 402 de 28 de Junho de 1894.

De accordo com o referido orçamento, o calculo da receita montou em Rs. 4.521:445\$950 e foi a despeza fixada na mesma importancia.

Passarei a fazer a demonstração do arrecadado e dispendido nesse periodo, tendo em vista o balanço defenitivo do exercicio, que me foi apresentado.

E' preciso, porém, attender as circumstancias anormaes em que esteve o Estado durante o periodo da revolta que nelle se implantou, para julgar-se com imparcialidade do movimento financeiro desse exercicio.

O primeiro semestre, grande parte dominado pela revolta e o resto soffrendo as suas consequencias mais immediatas, pode-se dizer foi quasi inteiramente improductivo para a receita publica. A vida commercial do Estado começou a manifestar-se desde que se implantou n'elle, novamente, o regimen legal; mas teve as suas expansões normaes sómente no decurso do segundo semestre do exercicio.

A' esse periodo, pois, deve-se, quasi que inteiramente, o resultado da receita colhida e com a qual se fez face aos encargos da administração de todo o exercicio financeiro.

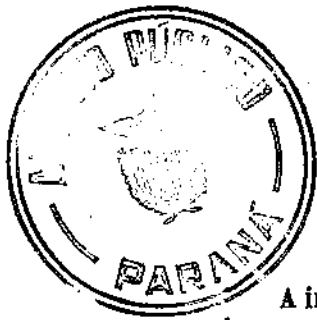
Taes encargos, que aliás não se limitaram a proporcionalidade dos serviços que deviam ser relativos á esse tempo das funcções do governo legal, porque foram tambem pagos os vencimentos do funcionalismo, correspondentes ao periodo da revolta, tiveram de ser aggravados com as despezas do exercicio anterior, que tinham de ser liquidadas por conta do credito aberto em 28 de Dezembro de 1893.

O numerario obtido no lapso de tempo decorrido da época em que se restabeleceram as funcções do governo legal, mostra de modo positivo e completo, o estado lisongeiro de nossas finanças, pela gradação ascendente que, de exercicio em exercicio, vai tendo a receita publica.

Compare-se o movimento financeiro desse exercicio, tendo-se em linha de conta os encargos que vinham do exercicio anterior e os que mandára o governo solver do periodo da revolta e ver-se-ha que a administração conseguiu desobrigar-se dos seus compromissos, applicando sómente os recursos provindos da receita ordinaria do Estado, que outros não teve o governo para auxiliar-o n'essa tarefa. Nem se objecte, como prova contraria as minhas affirmativas, que deixou-se de pagar os juros e amortisação da nossa divida fundada, e que pedimos emprestado ao exercicio actual não pequeno contingente para formar a receita de que dispusemos, porque esta objecção não resistirá a menor analyse. Não pagamos, é certo, os juros e amortisação de nossa divida, porque o governo da revolta apoderou-se de cento e noventa e nove contos de reis da receita do Estado e os desviou da sua applicação natural, e essa quantia seria quasi que sufficiente para fazer face á aquelle pagamento, quando não se quizer attender que diversas rubricas do orçamento produziram menos tresentos e vinte oito contos, ou seja mesmo cento e noventa e oito, deduzida a importancia demais arrecadada em algumas verbas.

Pedio-se, é certo tambem, supprimento ao Caixa do exercicio actual no valor de duzentos e dezesete contos, mas attenda-se que da receita apurada, retirou-se duzentos cincoenta e um contos para pagar compromissos do exercicio de 1893, de accordo com o decreto de 28 de Dezembro, e esta importancia, se não fora necessario ter a applicação que lhe foi dada, seria sufficiente para collocar o caixa de moeda do exercicio em condições de não precisar do supprimento que se lhe fez.

Não ha contestação diante da verdade dos factos que, no caso presente, a logica dos algarismos nos offerece. Feitas estas considerações, passo a discriminar a receita e despeza do exercicio :



Receita

A importancia do numerario colhido no exercicio, quer pelo governo da revolta, quer pelo governo legal, eleva-se, segundo o balanço que me foi apresentado, a Rs. 4.726:461\$069
 proveniente :

Dos diversos §§ do orçamento	4.322:197\$746
a) de receita eventual	47:413\$080
b) de depositos.	1:600\$000
c) de beneficios de loterias	84:000\$000
d) de annullação de despeza	1:156\$000
e) de renda não classificada	7:885\$786
f) de saldo do exercicio de 93	54:312\$071
g) da importancia restituída ao Caixa.	11:205\$839
h) de supprimento do Caixa de 95	217:690\$547

DE EMPRESTIMO FEITO AO GOVERNO DA REVOLTA :

i) pela Intendencia da capital.	2:000\$000	
j) por José Hauer e Hauer & Irmão	7:000\$000	
o que prefaz a referida importancia de Rs.		<u>4.726:461\$069</u>

Como na totalidade dessa importancia está incluída a que foi obtida no periodo do governo revolucionario, quer proveniente de receita ordinaria, quer de outra qualquer, inclusive os empréstimos já mencionados, teremos que do numerario total colhido de Rs. 4.726:461\$069
 deduzida a importancia apurada e despendida pelo mesmo governo revolucionario no valor de Rs. 499:635\$084
 fica pertencente ao regimem do governo legal como receita total, a quantia de Rs. 4.526:805\$985

Para verificar-se a receita propriamente dita com que contou no exercicio o governo legal, deduzir-se-ha da somma total colhida de 4.526:805\$985
 a quantia proveniente: c) de beneficio de loteria, b) de deposito, h) de supprimento do Caixa de 1895 que representam elementos estranhos a receita, no valor de. 303:990\$547
 e teremos que a arrecadação ordinaria eleva-se a importancia de Rs. 4.223:515\$438

Retirada ainda desta importancia a que provem de saldos em mão de responsaveis, no valor de 49:706\$998
 resulta que o numerario real foi de 4.173:808\$440
 Verificado como se acha que a despeza ordinaria desse periodo elevou-se a 4.433:498\$987
 segue-se que houve um excesso de despeza sobre a arrecadação, da quantia de 259:690\$547

Se compararmos a receita orçada pelas diversas rubricas orçamentarias, na importancia de Rs. 4.524:445\$930
 com a effectivamente por ellas arrecadadas no valor de Rs. 4.322:197\$746
 198.948\$204 resulta uma differença para menos arrecadada, da quantia de Rs 498:948\$204
 que provem de terem alguns §§ produzido mais 429:546\$408
 e outros menos 328:494\$312 498:948\$204

A demonstração que vimos de fazer, se verifica pelo seguinte quadro comparativo, extrahido do balanço definitivo.

QUADRO comparativo da Receita orçada para o Exercício de 1894, com a arrecadada no referido Exercício



ARTIGOS	NATUREZA DA RECEITA	RECEITA		DIFFERENÇA DA ORÇADA	
		ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.º	Líquidos esportivos	22.227\$666	41.923\$668	9.096\$002	
2.º	Pólvoras e armas de fogo	2.506\$422	2.150\$000		156\$422
3.º	Arrematações Judiciais	1.262\$088	11.207\$912	10.225\$822	
4.º	Imposto sobre animais	43.565\$800	55.963\$760	12.397\$460	
5.º	Idem sobre gado exportado	46.656\$988	59.210\$000		7.548\$988
6.º	Indústrias e Profissões	92.426\$888	129.944\$280	37.517\$912	
7.º	2 % sobre demandas	2.812\$896	6.072\$488	2.758\$599	
8.º	Transmissão de propriedades incluindo Monte partival, heranças e legados	114.230\$089	159.263\$787	24.333\$648	
9.º	Exportação de madeira	10.000\$000	8.952\$657		6.047\$043
10.º	Imposto sobre cêra		35\$000	35\$000	
11.º	Idem sobre gado para consumo	22.974\$332	4.015\$200		16.959\$132
12.º	10 % adicional sobre os impostos acima	86.168\$714	41.807\$256	5.153\$542	
13.º	Taxa das barreiras	80.264\$688	25.688\$331		54.723\$452
14.º	Imposto de 25 ra. sobre cada litro de sal em depósito	105.000\$000	19.120\$500		89.879\$500
15.º	Sello incluindo os emolumentos da Lei da ex-Provincia	73.346\$669	64.264\$824		8.592\$845
16.º	Patente Commercial	819.232\$360	248.020\$489	23.032\$129	
17.º	Exportação de Herva-Matte	390.000\$000	370.353\$169		19.646\$831
18.º	Imposto sobre concessões e privilegios	5.000\$000			5.000\$000
19.º	Idem sobre Invernadas	15.000\$000	1.909\$000		13.091\$000
20.º	Cobrança da dívida activa	20.000\$000	12.844\$975		17.155\$025
21.º	Idem da dívida Colonial	15.000\$000	4.903\$153		10.091\$847
22.º	Imposto sobre fretes e passagens	80.000\$000			80.000\$000
	Reis	1.521.145\$950	1.322.197\$748	129.549\$108	228.494\$312
a)	Receita eventual		17.413\$080		
b)	Depósitos		1.600\$000		
c)	Benefício de Lotarias		84.000\$000		
d)	Anulação de despesas (artigos 96, 97, 98.)		1.158\$000		
e)	Renda não classificada		7.886\$788		
f)	Saldo do exercício de 1893		54.812\$071		
g)	Importancia restituída ao Caixa		11.203\$839		
h)	Supprimido do Caixa de Moeda de 1895		217.690\$547		
	EMPRESTIMO FEITO AO GOVERNO DA REVOLTA :				
	Pela Intendencia Municipal	2.000\$000			
	Por José Hauer e Hauer Irmãos	7.000\$000			
		9.000\$000	9.000\$000		
			1.728.461\$069		

Despesa

O feixo do balanço definitivo, na parte relativa ao dispendido no exercício, representa, do mesmo modo que a receita, a importancia de Rs. **4.726:461\$069** de cuja quantia deduzida a que provem de saldos em mão de responsaveis, que passa para o exercício de 1895, no valor de Rs. **49:706\$998** teremos como dispendio real, no decurso do exercício, a quantia de Rs. **4.676:754\$071**

Retirada da somma total das despesas do exercício, Rs. **4.676:754\$071** a que pertence ao governo da revolta, no valor de Rs. **499:655\$084** ficará reduzida a importancia de Rs. **4.477:098\$987** o dispendio do regimen legal.

Para apurar-se, porem, verdadeiramente as despesas effectuadas por serviços auctorizados pelo actual governo, deve-se deduzir da importancia total de Rs. **4.477:098\$987** a que provem de restituição do deposito feito no exercício (1:600\$000) e de producto de loteria entregue ao Padre Alberto e a Cyro Velloso (42:000\$000) tudo na importancia de Rs. **43:600\$000** e o saldo verificado de Rs. **4.433:498\$987** representa o valor geral dos encargos solvidos no exercício durante o regimen legal.

Descriminando-se as despesas, apurar-se-hão as responsabilidades de cada uma das Secretarias de Estado, pela maneira seguinte:
Despesa total, Rs. **4.433:498\$987**



Despezas pagas:

SECRETARIA DO INTERIOR

Pelas rubricas do orçamento	764:953\$738	
Pelos Decretos ns. 19 de 7 de Novembro de 1893 e 32 de 26 de Dezembro de 1894.	25:343\$135	
Pelo de n. 38 de 28 de Dezembro de 1893.	142:464\$843	
Pela lei n. 54 de 14 de Novembro de 1892.	1:200\$000	934:464\$686

SECRETARIA DE FINAÇAS

Pelas rubricas do orçamento	176:303\$702	
Com restituição de impostos	5:996\$040	
Pelo Decreto n. 33 de 28 de Dezembro de 1893	6:574\$418	488:873\$830

SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Pelas rubricas do orçamento	206:708\$568	
Pela lei n. 10 de 16 de Maio de 1893	2:323\$020	
Pelo Decreto n. 5 de 4 de Setembro de 1893	348\$000	
Pelo Decreto n. 38 de 28 de Dezembro de 1893	101:083\$823	310:463\$441
Importancia geral dispendida.		4.433:498\$987

A confrontação dessa importancia, com os recursos propriamente obtidos no exercicio, pelas rubricas do orçamento no valor de Rs. 4.473:808\$440
 mostra um excesso de dispendio sobre o numerario, da quantia de Rs. 259:690\$547
 que foi obtido:

Do producto restante do beneficio da loteria	42:000\$000	
Do supprimento do Caixa de moeda de 1893	217:290\$547	
que prefaz aquella quantia		<u>259:690\$547</u>

Na importancia das despezas do exercicio, está incluída a que provem de serviços do exercicio anterior, especialmente a relativa ao credito aberto pelo Decreto de 28 de Dezembro, que montou a quantia de 250:122\$784.

Como vemos a arrecadação do exercicio seria sufficiente para fazer face a todos os seus encargos, pois a somma do dispendio pelo credito de 28 de Dezembro, e o saldo em mão de responsaveis, elevão-se a quantia de Rs. 299:829\$782 com que de menos contou-se, de numerario apurado; e essa quantia é inferior á de 259:690\$547 que se obteve do resto do producto de loteria e de supprimento do caixa do exercicio de 1893.

As demonstrações que acabo de fazer, se colhem do balanço definitivo e do quadro que em seguida se encontra.

Exercicio de 1895



A synopse que me foi apresentada e que em seguida se vê, indica o movimento financeiro dos primeiros cinco mezes (Janeiro a Maio) do corrente exercicio, cuja receita e despeza se acha devidamente escripturada.

As constantes devoluções aos agentes fiscaes, dos balancetes que envião á Secretaria com lacunas e erros que carecem de correcção, determinão a demora da tomada de contas e lançamentos, os quaes presentemente dificultáram que se apurasse com precisão a receita e a despeza do todo o primeiro semestre deste exercicio.

A synopse, porem, que temos, da arrecadação colhida já n'este exercicio deixa ver claramente o augmento que terá a receita no anno financeiro corrente.

Nos cinco primeiros mezes deste exercicio, a arrecadação attingio a importancia de Rs.	984:065\$213
da qual deduzida a de	<u>25:428\$316</u>
que proveio do beneficio de loterias e depositos, resulta que a receita propriamente dita é de Rs.	958:636\$897

que representa quasi metade da que foi orçada para o exercicio.

Pelas diversas rubricas da synopse, fica demonstrado que as previsões do orçamento, principalmente em relação aos impostos cuja cobrança depende de lançamentos, assentárão em bases seguras, de modo a produzirem os algarismos que lhes forão consignados. Alguns dos outros impostos excederão as respectivas verbas, como o de Transmissão de Propriedade, Patente Commercial, Dívida Colonial etc., que já manifestão na arrecadação destes cinco mezes o resultado que devem produzir até o fim do exercicio.

Figura como renda ordinaria a importancia de Rs. 21:608\$643, recebida da Delegacia Fiscal para o serviço de colonisação, porque já se havia pago, pelos recursos do Estado, despezas em maior quantia com esse serviço, em virtude do Decreto n. 46 de 31 de Janeiro que abriu um credito extraordinario para esse fim.

O imposto de fretes, calculado em 400 contos para o exercicio, não produziu um real nos primeiros cinco mezes, porque só de Junho começou a ser arrecadada pela Estrada de Ferro.

Os algarismos que nos offerece a synopse, indica o estado lisongeiro das nossas finanças, pelo augmento que vae tendo a receita que excederá em muito as previsões do orçamento.

Segundo informa a secção de contabilidade, a importancia recolhida á secção da thesouraria, de arrecadação até agora conhecida dos mezes de Junho, Julho e parte de Agosto, faltando ainda os saldos de diversas estações fiscaes, eleva-se a quantia de Rs.	370:876\$053
que adicionada a já escripturada, constante da synopse, no valor de Rs.	<u>958:636\$897</u>
representa o total de	4.329:512\$952

a quanto monta a receita até agora colhida n'este exercicio.

Compare-se a arrecadação dos annos financeiros de 1891, 1892, 1893 e 1894 e a que nos offerece os dados deste exercicio, e ver-se-ha a elevação que de exercicio em exercicio tem tido a receita publica.

Abstrahida de cada exercicio a importancia provinda de elementos estranhos á receita orçamentaria, como depositos, auxilios & que não deve ser considerada como arrecadação propriamente dita, teremos as seguintes cifras representando a receita de cada um desses exercicios :

1891	891:356\$921
1892	4.226:189\$556
1893	4.480:831\$291
1894	4.414:170\$522
1895 (Janeiro a Agosto)	1.329:512\$952

E' preciso attender que o exercicio de 1894 esteve em seus primeiros mezes sujeito ao regimen da revolta e que, como já demonstrei, limitou-se a pouco mais de um semestre o seo periodo normal.

Os algarismos que venho de mencionar mostra o augmento que tem tido a arrecadação dos exercicios de 1892 em diante, e prenuncia como serão prosperas as nossas finanças em futuro proximo, se os dispendios forem decretados com prudencia e criterio.



Exercícios

Medidas regulamentares necessarias

A experiencia tem demonstrado que se faz necessario e urgente regular de maneira mais conveniente e consentanea com as multiplas funcções da Secretaria de Finanças e repartições que lhe são subordinadas, o modo de contar e encerrar o exercicio, o de fazer os supprimentos do caixa d'um para outro exercicio, e ainda o de liquidar as dividas de exercicios findos.

Os supprimentos se fazem em virtude de lei antiga que manda applicar, para o caso, as leis geraes ; mas é de toda a conveniencia que essa operação seja regulada por lei estadual. Do mesmo modo se faz sentir a decretação de medidas que determinem o periodo dos exercicios para o effeito da liquidação de seus compromissos, e da boa regularidade da escripturação.

Os exercicios são encerrados de accordo com as leis orçamentarias, nò trimestre adicional ; essa praxe, porem, occasiona na repartição central de finanças embaraços que convem remover.

Não me cabe, nos limites de minhas attribuições, a faculdade de apresentar um projecto estabelecendo as providencias que julgo necessarias para melhor methodisar e regular esta parte do serviço publico ; seja-me, porém, permittido traçar os delineamentos geraes dessas providencias, que poderão servir de base á qualquer dos membros do Congresso que se digne tomar a tarefa de fazel-as converter em lei.

Taes providencias devem regular :

1.º Que o exercicio comprehenda o espaço de 16 mezes, a contar de 1.º de Janeiro a 30 de Abril do anno seguinte.

2.º Que pertença a um exercicio sómente as operações relativas aos serviços feitos e aos direitos adquiridos ao Estado e á seus credores dentro do tempo á que forem affectos os creditos dados por uma lei de orçamento.

3.º Que cada exercicio tome seu nome do anno regido pela Lei que nelle se executar e tenha seu jogo distincto e particular de livros para todas as transacções de receita e despeza que lhe forem pertencentes.

4.º Que dentro dos 4 mezes complementares do exercicio (Janeiro á Abril do anno seguinte) não se ordene despeza nova por conta do mesmo ; distinctos os dous ultimos mezes unicamente á liquidação e encerramento das contas.

5.º Que dentro dos dous primeiros mezes complementares, sejam ainda pagas pela Secretaria de Finanças, as despezas authorisadas, referentes ao exercicio, que não o tiverem sido antes ; e pelas Collectorias e Agencias Fiscaes dentro do primeiro mez unicamente.

6.º Que as Collectorias e Agencias Fiscaes encerrem as suas contas dentro do segundo mez complementar do exercicio, fazendo remessa immediatamente á Secretaria de Finanças de todos os livros e documentos relativos ao exercicio.

7.º Que findos os ultimos dous mezes complementares distinctos a liquidação seja o exercicio encerrado, e no ultimo dia util dê-se balanço nos cofres da Secretaria de Finanças e lavrem-se nos respectivos livros os competentes termos, transportando-se o saldo para o exercicio corrente.

8.º Que se houver necessidade de supprimento do Caixa do exercicio corrente á do exercicio em liquidação, ou vice-versa, seja feito tendo-se, porém, em vista a restituição pelos fundos do exercicio supprido, de modo que a respectiva conta fique saldada antes do encerramento do exercicio.

9.º Que os adiantamentos que se fizerem durante o exercicio sejam escripturados como despeza effectiva, abrindo-se conta aos responsaveis em livro especial.

10. Que desde o primeiro mez complementar do exercicio, a Secretaria de Finanças avise os responsaveis e requisite esclarecimentos das Secretarias por intermedio das quaes tiver sido autorizado a entrega, para providenciar sobre a liquidação das quantias adiantadas no decurso do exercicio, cujas contas não tenham ainda sido prestadas.

11. Que examinados os documentos e recolhidos os saldos, seja iliminado do respectivo livro o nome do responsavel, fazendo-se as annullações que forem precisas.

12. Que se esgotado o praso marcado para a liquidação, o responsavel deixar de a fazer, não obstante o aviso, e se o Governador não autorisar o contrario, seja encerrada a conta do livro e annullada a despeza na verba em que tiver sido lançada, considerando-se a respectiva quantia como saldo em poder de responsaveis, para o fim de proceder se a cobrança pela via executiva.

13. Que as Collectorias e Agencias Fiscaes sejam obrigadas a remetter á Sécetaria de Finanças no mez seguinte ao das operações, os balanços mensaes da receita e despeza n'ellas effectuadas.

14. Que na Secretaria de Finanças, do mesmo modo, sejam organizados os balanços mensaes, e, uma vez liquidado e encerrado o exercicio, o balanço definitivo.

15. Que na mesma Secretaria se organize para ser presente ao Congresso Legislativo, por occasião de sua abertura, a synopse ou balanço provisorio do exercicio, tendo por base todos os balanços mensaes alli existentes.

16. Que os credores do Estado, que não tiverem sido satisfeitos até o ultimo dia do segundo



mez complementar, só o sejam depois que a dívida for liquidada para ser solvida no exercício corrente por conta da verba «exercícios findos».

17. Que os collectados possam recolher nas Collectorias e Agencias Fiscaes respectivas, o imposto à que forem obrigados no exercício, até o ultimo dia util do primeiro mez complementar, e na Secretaria de Finanças até o ultimo dia do segundo mez.

18. Que os restos por arrecadar, pertencentes a exercicios encerrados, sejam escripturados no exercício corrente sob a rubrica «Cobrança da dívida activa» e que a importancia proveniente de multas arrecadadas, do mesmo modo se escripture no exercício corrente, sob o titulo «Receita eventual».

19. Que as dividas a que se refere o numero 16, sejam logo depois de requeridas, convenientemente liquidadas na Secretaria de Finanças, guardadas as seguintes regras :

A) reconhecidas somente as que tiverem por origem o pagamento de serviços auctorisados e com o necessario credito concedido opportunamente ;

B) ouvido a esse respeito, a Directoria e a secção do Contencioso ;

C) não attendidas as que houverem cahido em prescripção,

20. Que as reclamações, que não poderem ser admittidas nos termos do n. antecedente, por falta de auctorisação e de credito, sejam enviadas ao Governador do Estado, devidamente informadas, afim de que, se for reconhecido o direito do credor, se delibere sobre o pagamento, responsabilizando-se o funcionario que illegalmente houver ordenado o serviço.

21. Que liquidadas as dividas na forma do n. 19, a Secretaria de Finanças organise uma relação dellas, com indicação dos creditos, natureza dos serviços e as respectivas importancias, afim de ser presente ao Congresso para resolver a respeito.

22. Que promulgada a Lei do orçamento, a Secretaria de Finanças faça immediatamente abrir em livro proprio cada uma das verbas com as respectivas importancias, afim de ser notada a despesa realizada em conta de cada uma dellas, de modo a não deixar exceder o credito.

23. Que conhecida a insufficiencia do credito em qualquer das verbas do orçamento, a Secretaria de Finanças organise uma demonstração em que figure o augmento preciso, transmittindo-a ao Governador para que este a conceda, se estiver para isso auctorisado por Lei.

24. Que os creditos que não tiverem sido empregados em pagamento effectivos do exercício findo, fiquem definitivamente annullados, salvo se versarem sobre despesa especial e extraordinaria que precise continuar no exercício seguinte, caso em que poderá ser transportado para o novo exercício, devendo, porem, depender, não obstante, o pagamento de taes despesas de nova auctorisação do Governo

25. Que o Secretario de Finanças dê balanços extraordinarios nos cofres da repartição a seu cargo sempre que julgar necessario, devendo, porem, dar taes balanços duas vezes, pelo menos, em cada exercício.

26. Que as Collectorias e Agencias Fiscaes só façam pagamentos de despesas, quando para isso estiverem auctorisados pela Secretaria de Finanças, e recolhão os saldos de suas contas nos prazos marcados pelo mesma Secretaria.

27. Que o Secretario de Finanças determine a tomada das contas da Receita e Despesa de cada exercício, por meio de uma revisão e exame de todos os balanços e contas das repartições a seu cargo, afim de tornar effectiva qualquer responsabilidade que seja verificada; e bem assim para dar as quitações que forem requeridas quando reconhecida a exactidão das contas.

Convertidas em lei estas providencias, e, devidamente regulamentadas, ficará preenchida uma das lacunas em nossa legislação fiscal.

Impostos

A excepção do imposto «Taxa Escolar», cujos resultados serão quasi inteiramente nulos para a receita, nenhum outro novo foi creado pela lei orçamentaria que vigora no actual exercício.

Com o fim de melhor acautelar-se os interesses fiscaes e assegurar-se a arrecadação, expediram-se novos regulamentos para a cobrança dos impostos de Sal, Patente Commercial e Taxa Escolar.

O regulamento sobre o primeiro desses impostos vae sendo, sem inconveniente, executado, devido a facilidade de fiscalisar-se a cobrança do mesmo imposto.

O imposto de Patente, porem, offerece as mesmas difficuldades notadas até aqui na sua percepção.

A causa primordial dessas difficuldades está na propria natureza da imposição.

Por mais bem previstas que tenham sido as medidas regulamentares a respeito estabelecidas, nas quaes muito embora se tenham levado em linha de conta os elementos contrarios do meio em que a lei é executada, não conseguiu-se ainda eliminar as causas que de continuo embarçam a acção fiscal na cobrança desse imposto.

O imposto de Patente recahe sobre o valor da mercadoria e é isto verificado pela factura apresentada a repartição fiscal.

Nenhuma outra base menos vexatoria ou mais rasoavel deveriamos ter, se podessem evitar-se os inumeros abusos que della resultão. As facturas são abertamente viciadas e o preço das mercadorias que ellas indicam, não representam, talvez, 50 % do custo real do mercado de sua procedencia.

Mas, de que modo se poderá conseguir que taes facturas exprimão a verdade ?



com que elementos pode contar o funcionario no exercicio das suas attribuições, não fazendo distincções ou violencias, para corrigir esse mal inveterado e de longa data posto em pratica ?

Dando valor as mercadorias, dir-se-ha. Mas, neste caso o commercio terá como unico juiz e regulador de suas transacções, pondo preço em suas mercadorias, a boa ou má vontade do empregado fiscal, e não é este, por certo, o meio legal de cobrar-se uma taxa qualquer.

Alem disso deixará, por este modo, a cobrança de assentar em uma base certa e invariavel como convem, para ser supprida por outra tão fallivel como a existente e de resultados muito mais duvidosos; pois é preciso confessar que os caprichos e as condescendencias têm suas raizes na natureza humana.

A verdade é que a cobrança desse imposto pela sua natureza, origina-se d'uma base fallivel—ou seja do valor dado ás mercadorias pelo commerciante, que tem interesse em alteral-o para menos, ou seja do que der o empregado fiscal, que pode ser parcial. Occorre ainda que não raro chegam ao mesmo tempo nos portos do litoral, dous ou tres navios e fazem as suas descargas, aglomerando-se no caes centenas de volumes, que são todos ou quasi todos submettidos immediatamente á despacho.

Como poderião os empregados, na hypothese de não aceitarem as facturas apresentadas, examinar as mercadorias e taxar-lhes o preço razoavelmente e com a presteza com que deve o negociante ser desembaraçado do fisco ? Armazenando-se os volumes e procedendo-se a conferencia do seu conteúdo, responder-se-ha. Mas, por este meio, que tem como base sómente o criterio do empregado fiscal, não se difficulta o commercio, que, aliás, está sujeito ao pagamento d'uma taxa proporcional ao valor das mercadorias e não á que tenha de ser determinada pela classificação da qualidade do objecto submettido á despacho. ?

E porque razão, e com que direito, se ha de submeter o commerciante exclusivamente a decisão do empregado fiscal, dando preço ás mercadorias, que podiam ter sido compradas realmente pelo valor indicado na factura ?

Todas estas difficuldades que constantemente apparecem, embaraçando o mechanismo aparelhado para a boa arrecadação do imposto, provem da natureza do proprio imposto que se presta á que os contribuintes ponham em jogo, pelos seus naturaes interesses, uma serie de elementos que minore-lhes os ónus a que estiverem sujeitos. Alem disso a taxa torna-se desigual, porque o modo da sua cobrança, por isso mesmo que repousa em bases que não são certas e invariaveis, traz como consequencia a falta de uniformidade da imposição, deixando o contribuinte sujeito a desproporções injustas, o que, por sua vez, é um grande inconveniente.

Dever-se-ha, em virtude dos embaraços que se apresentam constantemente na cobrança desse e d'alguns outros impostos, alterar o actual systema tributario ? Penso que seria um erro a resposta affirmativa.

A criação de novas fontes de receita deve ser determinada pelo tempo, lentamente, em consequencia de estudo accurado. Um novo imposto é sempre antipathico e mal recebido ; e os perigos e perturbacões que occasionão ás funcções da administração nascem, quasi sempre, da falta de opporrtunidade da sua criação, e, principalmente, da transformação brusca e violenta que elle produz.

Em materia tributaria, no Paraná nem sequer foi ainda traçada a linha divisoria que determine onde começa a faculdade do Estado e até onde vai a competencia municipal.

A nossa legislação não delimitou ainda precisamente as raias em que cada um desses poderes possa agir no ponto attinente a criação de impostos, e d'ahi a incidencia de taxas aggravando o contribuinte. E' isto o que, tambem em grande parte, concorre para que o Estado não possa convenientemente fazer garantir a execução das suas leis fiscaes. Se as municipalidades não tem limites, na sua esphera de acção, creando impostos já existentes nas leis do Estado, a consequencia é que o contribuinte que se vê assim onerado, põe em pratica os meios que lhe sugere os seus interesses, ficando a Fazenda Estadual prejudicada pela impossibilidade de nullificar todos os subterfugios de que elles se soccorrem.

Tudo isto que vimos de dizer não é uma novidade ; e quanto mais se procurar acautelar os interesses do fisco na cobrança do imposto de Patente, mais facilmente serão elles burlados porque á isso dá margem a propria natureza da imposição.

Alguma providencia, todavia, deve ser tomada para terminar de vez este estado de cousas, que não convem prolongar-se, pelos prejuizos que occasionam á Fazenda Publica.

Penso que a cobrança do imposto pôde ser convenientemente feita por meio d'uma taxa fixa sobre o peso bruto do volume, divididos, se for necessario, em tantas classes, quantas as precisas para discriminar a diversidade de mercadorias.

A taxa deve ter por base o peso consignado pela guia do despacho feito na estrada de ferro, apresentado para esse fim ao empregado fiscal. Por este meio dá-se a uniformidade do imposto, que recae igualmente sobre os diversos ramos de commercio, determinando-se, então, a concurrencia entre os commerciantes pelo maior ou menor lucro que queirão auferir, mas não pelas vantagens da maior ou menor taxa cobrada.

Só esta circumstancia, uniformizando a base, que se torna certa e invariavel, para a cobrança do imposto, é de summa vantagem para o commercio e para o fisco, accrescendo ainda que pela presteza e celeridade da verificação e fiscalisação o contribuinte não tem delongas na repartição, sendo de prompto desembaraçado. Deve, porem, a imposição recahir sómente sobre as mercadorias expedidas das localidades do littoral e extremos do Estado, para evitar-se a incidencia da taxa. Os desvios ou subterfugios postos em pratica para evitar ou minorar o impostos, pôde ser corrigido por disposições do regulamento que for expedido para a arrecadação por este meio.



No intuito de evitar-se que escapem á cobrança pela maneira indicada os que estão estabelecidos nas localidades do littoral ou que exercem certos ramos de commercio, como joalheiros etc., eleva-se-ha o imposto de Industrias e profissões, de modo a ficarem collocados em igualdade de circumstancias, pois a grande vantagem do meio de cobrança alvitrado, está na certeza e na invariabilidade da base em que reposita o imposto.

Tenha o poder executivo auctorisação para cobrar o imposto pelos meios que venho de lembrar, e os seus resultados, desde logo, se farão sentir em bem do commercio e da Fazenda do Estado.

Carece, tambem, de ser melhor estabelecida a fiscalisação da taxa sobre herva-matte exportada, cujo actual systema demanda um grande numero de empregados.

Desde que se achem á carga, ao mesmo tempo, em qualquer dos portos do littoral, mais d'um navio, já o imposto é pago pelo que convem ao exportador, porque nenhuma fiscalisação rigorosa pôde ser feita.

A cobrança deste imposto, porem, não offerece as difficuldades do de Patente. Faça-se pagar a taxa devida na occasião do embarque da herva matte na estrada de ferro mediante a exhibição do respectivo despacho, e ter-se-ha assegurada fielmente, a arrecadação de toda a herva exportada.

O imposto recahe sobre o peso, do mesmo modo porque é pago o frete; e neste caso é facillima a fiscalisação e a arrecadação.

O unico embaraço que impedio até agora a pratica desse meio de cobrança é constar o imposto de taxas diversas, conforme fór a herva exportada para os mercados do Chile ou das republicas do Prata. Equipare-se o imposto, porque nenhuma razão de ordem economica determina essa differença de taxas, e garanto que o producto do imposto attingirá á muito maior somma que a que tem até aqui sido arrecadada.

Não se vacille sobre a proficuidade desta medida, por escapar de sua acção a herva-matte beneficiada em Antonina.

Quanto mais limitado for o meio em que deve a fiscalisação ser exercida, mais facilmente ella pode produzir os resultados desejados.

E' bem de ver que havendo um unico porto do littoral, em que se faça necessaria a acção fiscal, melhor poderá o serviço ser organizado, convergindo para elle as suas vistas e esforços os empregados aos quaes estiver affecto.

Dependerá, então, os resultados da arrecadação das medidas regulamentares que expedir o poder executivo; e estas podem ser de modo a acautellar completamente os interesses do fisco.

Se á espiritos mais esclarecidos e praticos não parecerem acertadas e opportunas as medidas que venho de lembrar, leve-se-as á conta dos bons desejos que tenho de ver augmentar as rendas publicas, sem maiores gravames para os contribuintes.

Funcionarios

Consta do quadro junto o pessoal de que se compõe a Secretaria de Finanças e repartições que lhe são subordinadas.

O movimento e alteração desse pessoal é acto da economia propriamente da administração e se opéra quando conveniencias do serviço exigem.

Não vem, portanto, ao caso referir as poucas alterações que se derão no periodo decorrido do meu ultimo relatorio para cá, podendo, todavia, verificar-se as do referido quadro. Devo, por acto da mais reconhecida justiça dizer, que são pessimamente retribuidos os funcionarios da Fazenda, principalmente os desta Secretaria.

Para o cargo de 2.º official exige o regulamento em vigor que o concurrente exhiba conhecimentos de calligraphia, linguas nacional e franceza, arithmetica e suas applicações ao commercio, escripturação mercantil e noções de geographia; e entretanto, os seus vencimentos são taxados em 4:800\$000 annuaes. Se é licito exigir-se que um pretendente á um cargo publico tenha uma certa somma de conhecimentos, tambem é de justiça que se lhe retribua convenientemente, tendo-se em vista as suas aptidões e a natureza do serviço que tem de desempenhar. Os vencimentos actuaes nem sequer estão de accordo com as exigencias da vida, quando tudo encarece de modo extraordinario, difficultando as relações economicas do cidadão.

Quem quer que se veja embaraçado pela exiguidade dos recursos provindos do cargo que occupa, busca augmental-os em outra esphera d'acção, dividindo consequentemente, para isso, a sua actividade e esforços.

Nestas condições o sacrificado é sempre o serviço publico. Enquanto não se remunerar convenientemente o funcionario, não se lhe pode rasoavelmente exigir mais do que actualmente faz. Tenha-se em vista os multiplos e variados serviços affectos á Secretaria de Finanças, e os que lhe advem das demais Secretarias e repartições publicas e reconhecer-se-ha que é um acto de verdadeira justiça o augmento de vencimento para os empregados da Fazenda Estadual.

Deixo aqui consignadas estas considerações como um apello ao poder publico competente, que por certo as tomará na devida conta.

(7.800/000)



Agencias Fiscaes

Do quadro que vimos de apresentar consta o numero de Agencias Fiscaes e as localidades em que se achão situadas.

N'elle estão incluídas as agencias de Pirahy, Thomazina e Ambrosios, creadas as duas primeiras por Decreto n. 41 de 14 de Dezembro de 1894 e a ultima por Decreto n. 55 de 15 de Janeiro de 1895.

Foram igualmente creados dous logares de guarda para a Collectoria de Antonina por acto de 14 de Fevereiro e um para a agencia de S. José dos Pinhaes por acto de 13 de Junho deste anno, por assim o exigir as conveniencias dos serviços dessas estações de arrecadação.

Fiscalisação ambulante

As continuas duvidas encontradas por quasi todos os agentes fiscaes na execução das leis que regulão a cobrança d'alguns impostos ; a impossibilidade de ser exercida por elles, pessoalmente, a fiscalisação necessaria a acautelar todos os interesses da Fazenda, por não lhes ser permittido o abandono da repartição na séde em que ella se achar ; e, mais ainda, a vantagem de poder-se enviar continuamente empregados para pontos determinados, em que as necessidades dos serviços reclamem providencias que ponham á salvo de possiveis prejuizos os interesses do fisco, de ha muito me aconselhão a pedir a criação de fiscaes ambulantes. Em outros Estados como o de Minas Geraes, em que essa classe de funcionarios existe, enormes vantagens tem ella trazido para a boa execução das leis fiscaes e consequente augmento da receita publica.

Ainda agora o Director da Secretaria de Finanças desse Estado, no relatorio que apresentou ao chefe da repartição que dirige, assignalou os resultados vantajosos obtidos por meio desses fiscaes, constantemente em commissões em estações de arrecadação, e concluiu affirmando que nenhuma outra despeza mais legitima e productiva conhece, que a que é feita com esses funcionarios.

Em nosso Estado são tão dessiminadas as estações de arrecadação e é tão extenso o territorio das nossas divisas com os Estados vizinhos, que imperfeita se torna a fiscalisação dos impostos actualmente existentes, em consequencia do nosso systema tributario. Sobre tudo isso accresce que não menos sérias são as difficuldades em que se veem os agentes fiscaes, sós, sem outros auxiliares, para satisfazerem perfeitamente as obrigações de seus cargos.

Haja vista o imposto de Industrias e Profissões e Taxa Escolar, que dependem de lançamento. Este ultimo produziu até agora, quando já findou a época legal da cobrança, sómente a quantia de onze contos mais ou menos, que corresponde a 5.500 contribuintes em todo o Estado, quando da taxa são isentos apenas os filhos familias e os indigentes.

Este resultado negativo do producto desse imposto é devido a circumstancias que d'algum modo atenuam as faltas dos agentes, pois a obrigatoriedade em que estão de permanecerem na repartição, os colloca em condições de não poderem fazer um lançamento completo e regular em todo o perimetro territorial que lhes compete.

Os mesmos embaraços se apresentam para o lançamento do imposto de Industrias e Profissões.

A experiencia me habilita a asseverar que, com pequenas e raras excepções, as repartições fiscaes se limitão a transportar d'um para outro exercicio, a relação dos contribuintes lançados anteriormente, sem attender-se as alterações que se poderiam ter dado d'um anno para outro nas bases que devem servir para o lançamento.

Todas estas questões, que carecem de solução em bem da Fazenda, ficarão, estou convencido, perfeitamente resolvidas, quando a Secretaria de Finanças dispor de empregados aos quaes possa incumbir de fiscalisar esses serviços, dando instrucções e auxiliando os agentes.

Uma das difficuldades que se pode admittir para fazer duvidar da proficuidade dessa providencia é a falta de pessoal familiarisado com as leis de fazenda que devem ser applicadas convenientemente nos casos em que os fiscaes ambulantes precisem exercer a sua acção. Esta difficuldade, porem, pode apparecer em principio, pois taes funcionarios pela pratica e experiencia do serviço, ficarão sem grande custo habilitados ao bom desempenho dos seus deveres ; e desde então o auxilio que podem prestar compensará os sacrificios que se possa ter feito com o dispendio de mais essa classe de empregados.

Estou convencido das vantagens que advirão das medidas que ahí deixo consignadas, e oxalá possão ellas merecer consideração dos poderes competentes para resolvel-as.



Estatística

Sendo de reconhecida conveniencia, conhecer-se, por dados estatísticos, o movimento commercial e marítimo do Estado, foi creada por decreto n. 43 de 23 de Janeiro deste anno, uma secção para esse serviço em diversas estações de arrecadação.

Com o fim de facilitar esse serviço e no intuito de obter-se—o mais ou menos completo, mandei enviar às respectivas estações modelos dos mappas que deveriam ser confeccionados e remetidos oportunamente á esta Secretaria, para o fim de apurar-se todos os dados colhidos e organizar-se os mappas geraes.

Infelizmente, peza-me dizel-o, os dados obtidos são deficientes e nenhum trabalho perfeito pôde ser d'elles apurado. Prende-se ainda á este facto, as difficuldades de fiscalisação dos impostos nas estações do littoral, occasionando a falta de elementos para os mappas parciaes, e consequentemente, a impossibilidade de conseguir-se o serviço que se teve em vista expedindo o decreto de 23 de Janeiro.

Vou expedir novas providencias afim de ver se é possível dar fiel execução ao citado decreto e obter-se a estatística do movimento commercial e marítimo do actual exercicio.

Em relação a exportação de herva matte o quadro adiante demonstra o seu movimento nos annos de 1886 a 1894.

Estampilhas

O movimento de estampilhas entre o deposito central e as repartições fiscaes incumbidas da sua venda, está demonstrado pelos dous quadros confeccionados pela secção a cargo da qual, nesta Secretaria está esse serviço.

D'elles se verifica descriminadamente esse movimento de 4.º de Agosto de 1894 a 31 de Julho deste anno.

Loterias

No corrente exercicio foram lavrados tres contractos para a extracção de loterias estadoaes na fórma das leis em vigor. O primeiro, assignado em 4.º de Maio com a Sociedade Anonyma Loteria Nacional, foi rescindido por acto de 12 de Julho, por não ter a concessionaria cumprido as clausulas do contracto que a obrigava ao pagamento de prestações mensaes e a prestação de fiança.

O segundo, firmado pelo cidadão Olympio Domingues da Silva Cunha em 4 de Maio, foi tambem rescindido por acto de 22 de Agosto, por ter deixado o contractante de prestar a fiança á que estava sujeito pelo seu contracto.

O terceiro, firmado pelo cidadão José Secundino d'Oliveira em 18 de Maio, foi transferido em 20 de Junho á Empreza Industrial Brasileira, que dentro do prazo legal prestou nesta Secretaria a respectiva fiança e já começou a dar execução ao contracto, recolhendo a prestação mensal a que está obrigada.

E' esta, portanto a unica loteria, actualmente se extrahindo, e que produz o beneficio de Rs. 4:166\$866 em favor da Instrucção Publica do Estado.

A Loteria decretada em favor de um seminario pela lei n.º 122 de 21 de Dezembro de 1894, não foi ainda contractada, por terem os proponentes que appareceram se recusado a assignar o respectivo contracto, desistindo das propostas que haviam feito.

Junta Commercial

Continua a Junta Commercial a ser composta dos cidadãos de que fiz menção em meu ultimo relatorio.

Em sua secretaria deu-se a exoneração do Dr. Manoel Gomes Viegas do cargo de Secretario, por ter sido nomeado Juiz de Direito da Comarca de Tibagy.

Foi substituido pelo Dr. Sebastião Paraná, que aceitou a nomeação.

Do quadro demonstrativo que adiante se encontra, verifica-se que na junta, durante o anno de 1894, matricularão-se seis negociantes e quatro caixeiros; sellarão-se e rubricarão-se trinta e dous livros; registrarão-se sete marcas, onze firmas e uma embarcação; archivarão-se doze contractos e quatorze distractos e extrahirão-se cinco certidões, cobrando-se por todos estes actos Rs. 4:105\$308 de sello estadual.



Decretos e Actos

Apoz o meo ultimo relatorio expedio-se, no anno de 1894, um decreto creando uma Agencia fiscal na villa do Pirahy e outra na de Thomazina.

No corrente anno forão expedidos os seguintes :

Em 2 de Janeiro, dando regulamento para o lançamento e cobrança do imposto «Taxa Escolar.»

Em 11 de Janeiro, creando mais um lugar de guarda na Collectoria da Capital.

Em 15 de Janeiro, dando novo regulamento para a cobrança do imposto de «Patente Commercial»;

Em 23 de Janeiro, estabelecendo em diversas estações fiscaes uma secção de estatística e regulando o respectivo serviço.

Em 31 de Janeiro alterando o art. 27 do regulamento da Secretaria de 20 de Maio de 1892.

Em 11 de Fevereiro, creando mais dois lugares de guardas na Collectoria de Antonina.

Em 6 de Março alterando o art. 32 do regulamento que baixou com o decreto n. 33 de 18 de Novembro de 1893.

Em 20 de Abril espassando o praso para o lançamento e cobrança do imposto «Taxa Escolar.»

Em 23 de Abril alterando o n. 6 art. 4.º do Regulamento que baixou com o decreto n. 4 de 30 de Junho de 1892.

Em 11 de Maio regulando os vencimentos e cathegorias dos empregados das commissões de fiscalisação das localidades do tittoral.

Em 20 de Maio estabelecendo novo systema de fiscalisação e cobrança do imposto do sal.

Em 12 de Junho creando um lugar de guarda na Agencia Fiscal de S. José dos Pinhaes.

Em 15 de Junho creando uma Agencia Fiscal nos Ambrosios.

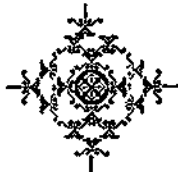
Ahi ficão traçadas as informações mais importantes dos serviços occorridos na Secretária á meo cargo, de Julho de 1894 em diante. Desejarei que ellas possam satisfazer as exigencias e investigações do vosso espirito.

Relevae e suppri as lacunas que encontrardes, e si de outras informações precisardes para as vossas deliberações promptamente serão ellas satisfeitas.

Saudo-vos

Luiz Antonio Xavier

Secretario de Finanças.



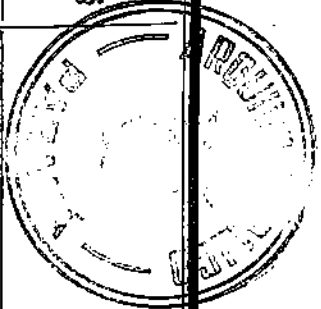


QUADRO

Demonstrativo da despesa feita pela Lei Orçamentaria para 1894 e a effectivamente paga

ARTIGOS R § §	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA	EFFECTIVAMENTE PAGA		TOTAL	DIFERENÇA DA ORÇADA	
			Pelo governo da revolta	Pelo governo legal		Para mais	Para menos
Art. 2.º Secretaria do Interior	§ 1.º Palacio do Governo	16:000\$000		16:438\$162	16:438\$162	438\$162	
	2.º Secretaria do Interior	42:600\$000	860\$000	38:277\$687	39:137\$687		3:462\$313
	3.º Repartição Central de Policia.	31:380\$000	1:817\$153	29:089\$715	30:906\$868		473\$132
	4.º Congresso Legislativo	59:440\$000		77:770\$180	77:770\$180	48:330\$180	
	5.º Magistratura do Estado	144:920\$000	6:077\$215	126:274\$923	132:349\$138		12:570\$862
	6.º Força Publica	295:452\$000	5:544\$600	163:917\$762	169:462\$362		125:989\$638
	7.º Instrução Publica	219:160\$000	7:940\$247	212:263\$426	220:203\$673	1:043\$673	
	8.º Repartição Geral de Hygiene.	10:500\$000		7:799\$096	7:799\$096		2:700\$904
	9.º Auxilios e subvenções	34:680\$000	913\$332	28:104\$218	29:017\$550		2:662\$450
	10.º Pessoal inactivo.	27:773\$594	675\$431	32:859\$030	33:534\$461	5:760\$870	
	11.º Presos Pobres	13:686\$400	1:920\$200	2:390\$700	4:340\$900		9:175\$500
	12.º Eventuaes	6:000\$000	535\$000	28:790\$507	29:325\$507	23:325\$507	
	23.º Exercicios findos	2:000\$000		781\$332	781\$332		1:218\$667
Art. 3.º Secretaria de Finanças		900:591\$991	26:283\$178	764:953\$738	791:236\$916	48:898\$392	158:253\$406
1.º Secretaria de Finanças	44:200\$000		140\$500	46:079\$451	46:219\$951	2:049\$951	
2.º Arrecadação das rondas	77:000\$000		14:943\$792	81:454\$831	96:398\$623	49:398\$623	
3.º Junta Commercial	11:400\$000			7:180\$198	7:180\$198		4:219\$802
4.º Pessoal inactivo.	17:620\$612		51\$367	13:940\$523	13:991\$890		3:628\$722
5.º Pagamento da divida fundada.	146:994\$300		893\$742	27:648\$691	28:512\$441	18:512\$441	146:991\$300
6.º Eventuaes	10:000\$000						
Art. 4.º Secretaria de Obras Publicas		307:211\$912	16:029\$404	176:309\$702	192:333\$103	39:961\$015	154:839\$824
1.º Secretaria de Obras Publicas.	29:300\$000			22:227\$331	22:227\$331		7:072\$669
2.º Passadores de balsas.	5:710\$000			3:233\$779	3:233\$779		2:476\$221
3.º Auxilios e subvenções	54:690\$992			54:690\$992	54:690\$992		
4.º Obras Publicas em geral.	224:141\$055		58\$446	104:664\$697	104:720\$143		146:420\$912
5.º Eventuaes	2:300\$000			21:894\$769	21:894\$769	19:394\$769	
		313:342\$047	58\$446	206:708\$568	206:767\$014	19:394\$769	125:969\$802
Total das despesas das tres Secretarias					4.190:337\$033		
Decreto nº 38 de 28 de Dezembro de 1893 :							
Secretaria do Interior					142:464\$813		
Secretaria de Finanças					6:374\$148		
Secretaria de Obras Publicas					104:083\$823		
Loterias—Importancia entregue ao Padre Alberto Gonsalves e Cyro Velloso					42:000\$000		
Decretos—N. 49 de 7 Novembro de 1893 e 32 de 26 de Novembro de 1894					25:543\$135		
» N. 3 de 4 de Setembro de 1893—Catechese					318\$000		
Leis—N. 54 de 14 de Novembro de 1892—Certamen de Chicago					1:200\$000		
N. 40 de 16 de Maio de 1892—Escola Tiradentes					2:323\$020		
Restituição de impostos—(Pelo governo da revolta 480\$000—Pelo governo legal 5:996\$040)					6:476\$040		
Idem de deposito					1:600\$000		
Pagamento não relacionado effectuado pelo governo da revolta					156:804\$059		
Saldo em mão de responsaveis					49:706\$998		
					4.726:461\$069		

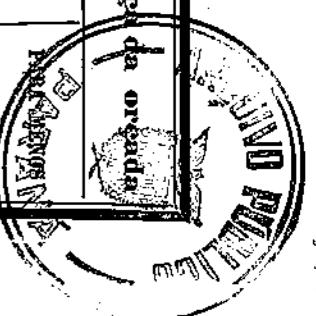
BALANÇO definitivo da Receita e Despeza do Estado



ARTIGOS	§§	Natureza da Receita	Receita				Diferença da orgada	
			ORGADA	ABRECIADA	PARA MAIS	PARA MENOS		
50								
1.º		Liquidos espi rituosos	32:827\$666	41:923\$668	9:096\$002	456\$423		
2.º		Polvora e armas de fogo	2:306\$423	2:450\$000	10:225\$836			
3.º		Arrematações judiciaes	4:283\$026	41:507\$912	42:397\$460			
4.º		Imposto sobre animais	43:565\$300	55:963\$760		7:316\$983		
5.º		Idem » gado exportado	40:6:16\$983	39:310\$000				
6.º		Industrias e profissões	92:426\$368	429:914\$280	37:517\$912			
7.º		2% sobre demandas	3:913\$896	6:072\$483	2:738\$589			
8.º		Transmissão de propriedades, inclusive, m. partivel, heranças e legados	144:031\$089	439:263\$737	24:338\$648			
9.º		Exportação de madeira	40:000\$000	3:952\$957		6:017\$043		
10		Imposto sobre cêra		35\$000				
11		Idem » gado para consumo	52:974\$333	6:015\$200		46:959\$133		
12		Idem » adicional sobre os impostos acima	36:168\$744	41:307\$286	5:139\$742			
13		Taxa das barreiras	80:364\$863	25:636\$381		54:728\$482		
14		Imposto de 25 rs. sobre cada livro de sai em deposito	406:000\$000	16:420\$500		89:879\$500		
15		Sello incluindo os emolumentos das leis da ex-Provincia	73:346\$869	64:951\$524		8:392\$045		
16		Patente Commercial	310:932\$360	348:020\$480	28:088\$120			
17		Exportação de herva-mate	390:000\$000	370:333\$169		19:666\$831		
18		Imposto sobre concessões e privilegios	5:000\$000	1:909\$000		5:000\$000		
19		Idem » inverna das	15:000\$000	42:844\$975		13:091\$000		
20		Cobrança da divida activa	80:000\$000	12:844\$975		17:155\$025		
21		Idem » colonial	15:000\$000	4:908\$153		10:091\$847		
22		Impostos sobre freaes e passagens	80:000\$000			80:000\$000		
		Somma	4.521:445\$950	1.322:497\$746	429:546\$108	328:494\$312		
		Receita Eventual.		47:443\$080				
		Depositos		1:600\$000				
		Loterias-Benefícios		84:000\$000				
		Extorno das partidas de despezas arts. 96, 97 e 98		4:156\$000				
		Importancia desviada do Caixa sem applicação conhecida fs. 53 a 62		11:205\$839				
		EMPRESTIMO FEITO AO GOVERNO DA REVOLTA:						
		Pela Intendencia Municipal		9:000\$000				
		Por José Hauer e Hauer & Irmão						
		RENTA NÃO CLASSIFICADA						
		De diversas Agencias		7:885\$786				
		OPERAÇÕES DE CREDITO						
		Supprimento do Caixa de moeda do exercicio de 1895		217:690\$547				
		SALDO						
		Do exercicio de 1898		54:312\$071				
			4.521:145\$950	4.726:461\$069	429:546\$108	328:494\$312		

B

no exercicio de 1894, comprehendido o periodo adicional



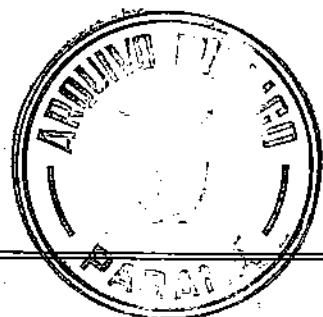
ARTIGOS	§§	Natureza da Despesa	GOVERNO DA REVOLTA		Despesa		Diferença da orçada	
			ORÇADA	PAGA	PADA MAIS	PADA MENOS		
2.º	4.º	Palacio do Governo.		16:000\$000	16:438\$162	438\$162	3:462\$313	
»	2.º	Secretaria do Interior	860\$000	42:600\$000	39:137\$687		473\$132	
»	3.º	Repartição Central de Policia	4:817\$453	31:380\$000	30:906\$868			
»	4.º	Congresso Legislativo		59:440\$000	77:770\$180	18:330\$180	42:570\$862	
»	5.º	Magistratura do Estado	6:077\$215	144:920\$000	432:319\$438		423:989\$638	
»	6.º	Força Publica	5:514\$600	295:452\$000	469:462\$362		123:989\$638	
»	7.º	Instrução publica	7:940\$217	219:160\$000	220:203\$673	1:043\$673	2:700\$904	
»	8.º	Repartição Geral de Hygiene		10:000\$000	7:799\$096		2:662\$450	
»	9.º	Auxilios e subvenções	913\$332	31:680\$000	29:017\$550		9:475\$500	
»	4.º	Pessoal inactivo	673\$431	27:773\$394	33:534\$461	5:760\$370		
»	4.º	Presos pobres	1:930\$300	13:686\$400	4:510\$900			
»	12	Eventuaes	595\$000	6:000\$000	29:323\$507	23:325\$507		
»	13	Exercicios findos		2:000\$000	781\$332		1:218\$687	
3.º	4.º	Secretaria de Finanças	140\$500	900:594\$994	791:236\$946	48:398\$392	158:253\$466	
»	2.º	Arrecadação das rendas		44:300\$000	46:219\$954	2:019\$954		
»	3.º	Junta Commercial	14:943\$792	77:000\$000	96:393\$623	19:398\$623		
»	4.º	Pessoal inactivo	51\$367	41:400\$000	7:180\$198		4:219\$802	
»	5.º	Pagamento da divida fundada		47:620\$612	43:994\$390		3:628\$722	
»	6.º	Eventuaes	893\$742	446:994\$300	28:542\$441	48:542\$441	146:994\$300	
»		Restituição de impostos	480\$000	40:000\$000	28:542\$441			
4.º	1.º	Secretaria de Obras Publicas		307:211\$942	192:333\$403	39:984\$043	134:839\$824	
»	2.º	Passadores de Balsas		29:300\$000	22:227\$334		7:072\$669	
»	3.º	Auxilios e Subvenções		51:690\$992	3:233\$779		2:476\$221	
»	4.º	Obras Publicas em geral	58\$446	221:441\$055	104:720\$143	19:394\$769	416:430\$912	
»	5.º	Eventuaes		2:500\$000	21:894\$769			
»		DECRETO N.º 38 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1893:	42:854\$025	343:342\$047	206:767\$014	19:394\$769	423:989\$802	
2.º	2.º	Secretaria do Interior		4:022\$090	22:227\$334		7:072\$669	
»	3.º	Repartição Central de Policia		924\$500	3:233\$779		2:476\$221	
»	4.º	Congresso Legislativo		26:508\$412	54:690\$992			
»	5.º	Magistratura do Estado		43:233\$797	104:720\$143			
»	6.º	Força Publica		37:517\$880	21:894\$769			
»	7.º	Instrução Publica		46:564\$304	49:394\$769			
»	8.º	Repartição Geral de Hygiene		502\$500				
»	9.º	Auxilios e Subvenções		854\$630				
»	4.º	Pessoal inactivo		5:244\$303				
»	4.º	Presos pobres		506\$400				
»	12	Eventuaes		6:566\$000				
3.º	4.º	Secretaria de Finanças		2:346\$362	142:464\$813			
»	2.º	Arrecadação das rendas		424\$223				
»	3.º	Junta Commercial		1:240\$600				
»	4.º	Aposentados		1:462\$981				
»	6.º	Eventuaes		600\$000	6:574\$148			
4.º	1.º	Secretaria de Obras Publicas		1:284\$639	104:083\$823			
»	2.º	Passadores de balsas		4:089\$163				
»	3.º	Auxilios e Subvenções		20:834\$108				
»	4.º	Obras Publicas em geral		77:680\$894				
»	5.º	Eventuaes		495\$000				
		LOTERIAS:						
		Importancia entregue ao Padre Alberto Gonçalves		30:000\$000				
		Idem restituída ao cidadão Cyro Velloso		12:000\$000				
		DECRETOS:						
		Decreto n. 19 de 7 de Novembro de 1893		23:543\$135				
		Idem " 5 " 4 " Setembro de 1893—Catechese		348\$000				
		Lei n. 54 de 14 de Novembro de 1892—Certamen de Chicago		4:200\$000				
		Lei n. 40 de 16 de Maio de 1892—Escola Tiradentes		2:323\$020				
		Restituição de depositos e impostos		8:076\$040				
		Pagamentos effectuados pelo Governo da revolta e não relacionados		156:804\$059	494:394\$234			
		Saldo:			49:706\$998			
		em mãos de responsaveis que passa para o exercicio de 1895						
		Total			4:490:337\$053			
		das despesas das tres Secretarias			1:726:461\$069			

Synopse da receita e despesa do Estado

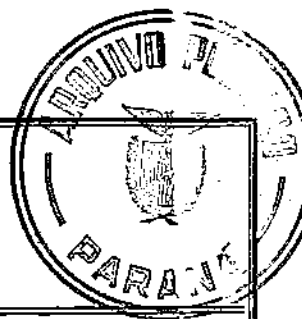
relativa aos mezes de Janeiro a Maio de 1895



ARTIGOS	SS	NATUREZA DA RECEITA	IMPORTANCIAS	ARTIGOS	SS	NATUREZA DA DESPEZA	IMPORTANCIAS
5.º	1.º	Liquidos espirotuosos	25:742\$786	2.º	1.º	Palacio do Governo	3:456\$743
	2.º	Polvora e armas de fogo	1:140\$000		2.º	Secretaria do Interior	20:951\$080
	3.º	Arrematações judiciaes	571\$265		3.º	Repartição Central de Policia	12:879\$809
	4.º	Imposto sobre animaes	48:790\$900		4.º	Congresso Legislativo	4:441\$693
	5.º	Idem sobre gado exportado	1:516\$000		5.º	Magistratura do Estado	55:779\$048
	6.º	Industrias e profissões	85:050\$517		6.º	Força publica	159:062\$387
	7.º	2.º sobre demandas	4:282\$730		7.º	Instrução Publica	93:581\$038
	8.º	Transmissão de propriedades, monte par- tível, heranças e legados	131:573\$694		8.º	Repartição Geral de Hygiene	6:248\$570
	9.º	Exportação de madeiras	1:215\$224		9.º	Auxilios e subvenções	15:136\$660
	10	Imposto sobre cêra	260\$000		10	Pessoal inactivo	12:656\$661
	11	Idem sobre gado para consumo	4:458\$720		11	Presos pobres	2:065\$460
	12	10.º addicionaes sobre os impostos acima	30:443\$383		12	Eventuaes	2:417\$673
	13	Taxa das barreiras	14:341\$210		13	Exercicios findos	6:460\$723
	14	Sal em deposito para consumo	5:262\$500				393:170\$499
	15	Sellos e emolumentos	44:763\$500	3.º	1.º	Secretaria de Finanças	25:540\$328
	16	Patente commercial	235:363\$960		2.º	Arrecadação das rendas	48:055\$074
	17	Exportação de herva-matte	162:559\$932		3.º	Junta Commercial	3:249\$229
	19	Imposto sobre invernadas	480\$000		4.º	Pessoal inactivo	4:557\$511
	20	Cobrança da divida activa	3:850\$610		7.º	Eventuaes	4:533\$519
	21	Idem da divida colonial	34:536\$784				85:905\$661
	23	Taxa escolar	6:470\$000	4.º	1.º	Secretaria de Obras Publicas	47:794\$125
	24	Receita eventual	4:477\$735		2.º	Passadores de Balsas	141\$000
			844:131\$480		3.º	Auxilios e subvenções	3:473\$663
		Deposito	1:428\$316		4.º	Obras Publicas em geral	158:164\$632
		Loterias	24:000\$000		5.º	Eventuaes	2:783\$033
		Rerebido da Delegacia Fiscal para attender ao serviço de colonisação	21:608\$643		6.º	Catechese	123\$700
		Emolumentos recebidos de funcionarios do serviço de colonisação	1:274\$435				482:462\$153
		Renda não classificada, de diversas agencias	49:706\$998				388\$255
							25:685\$128
							2:518\$760
							2:000\$000
							4:548\$760
							247:690\$547
							72:214\$210
							984:065\$213
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO							
		No Caixa de moeda	43:140\$830				
		Em mão de responsaveis	59:103\$380				72:214\$210



Quadro demonstrativo das Repartições de Finanças do Estado do Paraná e seus respectivos funcionarios



Repartições pelas localidades	Nomes dos funcionarios	Categorias	Nomeação interina			Nomeação definitiva			Observações
			DIA	MEZ	ANNO	DIA	MEZ	ANNO	
Capital—Secretaria de Finanças	Alfredo Bittencourt	Director				28	Maio	92	Nomeado Director em 7 de Maio de 1894
	Carlos Vieira da Costa	Thesoureiro				14	Novembro	94	
	Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo	Procurador Fiscal				7	Maio	»	Nomeado Chefe em 9 Junho de 1894
	Carlos José Pedrosa	Chefe da 4.ª secção				28	»	92	
	Ulysses Monteiro Braga	1.º Official				»	»	»	Em comissão em Paranaguá
	Lourenço da Silva Pereira	» »				»	»	»	
	Manoel Moreira Lobo	» »				9	Junho	94	
	Olavo Guimarães Correia	» »				15	Fevereiro	95	
	Lindolpho de Siqueira Bastos	2.º »	26	Dezembro	94				
	Sebastião Carneiro de Godoy	» »	15	Fevereiro	95				
	Gustavo Adolpho Pinheiro	» »	1.º	Junho	»				
	Pedro Pacheco Netto	» »	8	Maio	»				
	Pedro Viriato de Souza	» »				28	Maio	92	
	Paulino José Pedrosa	Archivista				»	»	»	
	Antonio José de Freitas	Porteiro				»	»	»	
Chrisanto José de Freitas	Continuo				1.º	Fevereiro	95		
Belarmino Correia de Souza	Correio				»	Janeiro	»		
Collectoria da Capital	Manoel José da Cunha Bittencourt	Collector				2	Junho	92	
	Dario O. do Brazil Cordeiro	Escrivão				31	»	93	
	Gabriel Natal	Guarda				17	Maio	»	
	Joaquim Pinto de Amorim	»				15	Janeiro	95	
	Joaquim Guilherme da Silva	Collector				23	Dezembro	91	
Collectoria de Paranaguá	Benedicto Gonçalves de Menezes	Escrivão				8	Agosto	92	
	Florencio José Munhoz	Chefe da Estatística				6	Fevereiro	95	
	Antonio José Cordeiro	Conferente				8	Agosto	92	
	Barnabé de Carvalhaes Pinheiro	»				23	Março	»	
	Antonio Carlos da Silva	Guarda				14	Fevereiro	»	
	João Antonio Ricardim Pedroso	»				11	Maio	94	
	Manoel Caetano da Silva	»				4	Fevereiro	92	
	Fanor Alves Marinho	»				11	Junho	94	
	Joaquim Pereira Coelho	»				18	Fevereiro	92	
	Antonio Luiz da Silva	»				»	»	»	
Morretes	Ulysses da Costa Pinto	Fiscal				27	Maio	95	Cobrança do imposto de sal
	Agostinho Leandro da Costa	»				12	Junho	»	
Guaratuba	Francisco Antonio da Costa Nogueira	Agente				3	Agosto	70	
	Manoel Maximiano da Silva	»				23	Setembro	93	
	Alexandre Gonçalves C. de Miranda	»				2	Agosto	»	
	Manoel Antero de França	»				18	Maio	92	
Palmeira	Manoel Francisco dos Santos	Guarda				9	Junho	93	

A

B.

Ponta Grossa	Frederico Martinho Bahls	Agente	5	Abril	»	
Lapa.	João Domingues Garcia.	»	24	Maio	94	
Castro	Pedro José de Quadros	»	19	Fevereiro	92	
S. José da Boa Vista	Cypriano José da Costa Sobrinho	»	16	Dezembro	94	
Guarapuava.	Francisco Xavier dos Santos.	»	3	Abril	95	
Palmas	Victorino Coelho de Camargo	»	31	Dezembro	94	
Jaguariahyva	Plinio Maximiano Ribeiro de Camargo	»	6	Fevereiro	90	
Deodoro	Francisco Alves Pereira de Araujo	»	14	Março	»	
Campina Grande	Clarimundo José da Silva	»	14	»	»	
Aracaria	Lucio de Paula Lopes	»	4	Julho	93	
Christianismo	João Francisco de Souza	»	10	Outubro	94	
Serro Azul	José Antonio Iglezias	»	1.º	Julho	91	
União da Victoria	Irineo Thiago de Araujo.	»	12	Julho	94	Reintegrado José Pereira Linhares, por acto de 9 de Maio de 1893
Bocayuva	João Antonio dos Santos Souza.	»	30	Outubro	»	
Votuverava.	Antonio Joaquim Padilha	»	2	Julho	92	
Guarakessava	João Soares da Cruz.	»	8	Maio	95	
Tibagy	Vicente Pinto Gonçalves.	»	18	Novembro	92	
Imbituva	José Joaquim de Almeida	»	22	»	93	
S. José dos Pinhaes	Antonio Nunes da Rocha Rios	»	11	Junho	94	
Pirahy	José Antonio Gomes Veiga	Guarda	21	»	95	
Thomazina	Candido Antonio Pereira	Agente	20	Julho	95	Creada por decreto n. 41 de 14 de Dezembro de 1894
Ambrosios						» » » » » » » » » » » » » » 33 de 15 de Janeiro de 1895
Collectoria de Antonina	Benigno Augusto Pinheiro Lima	Collector	4	Março	92	
	Virgilo Cordeiro Gomes.	Escrivão	4	»	»	
	Joaquim Barnabé de Linhares	Chefe da Estatística	6	Junho	»	
	Manoel Ribeiro Guimarães	Conferente	15	Fevereiro	»	
	Gaspar José de Carvalho	»	25	Agosto	93	
	Manoel Francisco Pombo	Guarda	14	Fevereiro	95	Em comissão junto á Estrada de Ferro
	Antodio Alves da Conceição.	»	24	»	»	
	Hyppolito Modesto da Costa	»	14	»	»	
	Manoel José de Faria	»	7	»	93	
Itararé	Albino José da Siva	Administrador	24	Outubro	94	
Timbotuva	Antonio Alves de Oliveira Junior	Escrivão	27	Abril	»	Em comissão em Paranaguá
Portão	João Ferreira de Oliveira	Administrador	13	»	»	
Passo do Allemão	Lino de Souza Ferreira	»	23	Maio	94	
Passo dos Barbosas.	Joaquim C. de Sampaio	»	5	Março	95	
Xanxerê.	José Joaquim Machado	»	20	Agosto	92	
Rio dos Patos	Theophilto Ferreira de Loyola	»	20	»	»	
Restinga Secca.	Manoel Bernardes Pereira	»	23	Março	95	
Entre Rios	Joaquim Antonio Luiz Pereira	»	20	Setembro	93	
Rio Negro	Francisco Pedro de Souza	»	31	Janeiro	95	
Jangada.	Nicolay Bley	Agente	2	Julho	92	

Quadro demonstrativo da exportação da herba-mate do Estado do Paraná nos annos de 1886 á 1894 para os mercados do Rio da Prata e do Valparaíso

ANNOS	Republica Oriental						Republica Argentina					Republica do Chile					Total de cada uma							
	SURRÕES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMMAS	SURRÕES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMMAS	SURRÕES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMMAS	SURRÕES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMMAS
		1/1	1/2	1/4				1/1	1/2	1/4				1/1	1/2	1/4				1/1	1/2	1/4		
1886	926	24.161	10.451	8.067	238	3.303.993	40.307	44.793	4.421	455	3.143	8.761.057	29.266	2.998	40	2.439.547	44.332	93.220	17.870	8.510	3.423	14.524.597		
1887	594	33.457	15.138	12.080	2.363	5.051.491	53.056	41.878	6.553	655	7.663	10.813.518	43.091	2.922		3.693.892	53.650	122.426	24.613	12.764	10.090	19.558.901		
1888	4	31.241	14.069	12.494	769	4.532.634	41.556	50.219	8.312	1.536	3.273	10.367.926	44.298	988	49	3.353.253	41.560	122.758	23.365	14.079	4.042	18.253.836		
1889		38.005	16.114	13.889	500	5.368.607	44.933	47.797	7.960	1.648	2.071	10.466.883	32.877	1.683	7	2.494.194	44.933	118.679	23.757	15.544	2.571	18.329.686		
1890		27.832	14.225	13.674	2	4.317.504	44.090	57.274	8.092	2.878	2.731	11.729.491	54.961	4.137	639	4.545.947	44.090	140.069	26.454	17.191	2.734	20.592.942		
1891	104	29.406	15.735	14.802	236	4.718.573	51.307	52.057	11.349	2.532	2.900	12.533.831	44.096	434	500	4.120.419	51.611	95.559	27.538	17.834	3.186	18.372.823		
1892		28.493	18.361	17.782	231	4.836.060	43.434	65.491	15.908	4.270	9.697	13.583.131	43.154	497	600	4.033.560	43.434	107.138	34.766	22.652	9.948	19.452.751		
1893	25	44.512	25.343	24.263	1.690	7.164.424	38.814	61.307	20.575	3.868	8.435	12.613.192	12.303	439	261	990.379	38.839	118.122	16.377	28.392	10.131	20.767.993		
1894	593	36.857	16.935	14.882	414	5.532.841	35.905	52.335	13.132	1.095	5.415	10.901.557	23.305	1.404	8	1.823.133	36.498	31.471	15.977	15.977	5.783	18.262.531		

Quadro comparativo da exportação para os mercados do Rio da Prata no biennio de 1893 a 1894

DESTINOS	ANNOS	EXPORTAÇÃO POR DESTINOS						TOTAL DE CADA ANNO					
		Surrões	Barricas	Meias	Quartos	Outros volumes	Kilogrammas	Surrões	Barricas	Meias	Quartos	Outros volumes	Kilogrammas
Republica Oriental	1893	25	44.512	25.343	24.263	1.696	7.164.424	38.839	103.819	45.918	28.131	10.131	19.777.616
Republica Argentina	"	38.814	61.307	20.575	3.868	8.435	12.613.192						
Republica Oriental	1894	593	36.857	16.935	14.882	414	5.532.841	36.498	89.192	30.067	15.977	5.829	16.434.398
Republica Argentina	"	35.905	52.335	13.132	1.095	5.415	10.901.557						
Diferença para menos em 1894								2.341	16.627	17.851	12.154	4.302	3.343.218

QUADRO demonstrativo dos actos praticados pela
Junta Commercial em 1894



Mezes	N. ^{os}	Actos	Valores	Seto
Janeiro	3	Distractos	90:000\$000	428\$499
	1	Marca		6\$000
Fevereiro	3	Livros		424\$122
	1	Contracto	90:000\$000	404\$500
	3	Livros		47\$300
Março	2	Matriculas		528\$000
	3	Distractos	20:000\$000	48\$500
	2	Firmas		1\$400
Abril	1	Livro		47\$300
	3	Livros		140\$624
Junho	2	Distractos	40:000\$000	54\$500
	2	Matriculas commerciaes.		528\$000
	4	Firma		\$700
Julho	1	Livro		47\$476
	2	Contractos	240:000\$000	273\$000
	3	Firmas		4\$200
	2	Marcas		13\$200
	5	Livros		425\$532
Agosto	2	Contractos	40:000\$000	46\$500
	2	Distractos	20:000\$090	32\$500
	4	Firma		\$700
	3	Livros		97\$372
Setembro	4	Contractos	270:000\$000	303\$500
	2	Distractos		41\$000
	1	Firma		\$700
Outubro	2	Livros		94\$600
	3	Contractos	68:000\$000	96\$000
	2	Distractos	38:000\$000	47\$500
	4	Marca		\$700
Novembro	1	Livro		29\$700
	3	Firmas		2\$100
	3	Marcas		49\$800
Dezembro	8	Livros		366\$604
	3	Certidões		33\$000
	2	Livros		88\$376
	4	Nomeações de caixeiros.		110\$000
	1	Embarcação		6\$600
	2	Matriculas commerciaes.		528\$000
			886:000\$000	4:405\$308

RECAPITULAÇÃO

Matricularam-se	6 negociantes
Idem	4 caixeiros
Sellaram-se	32 livros
Registraram-se	7 marcas
Idem	41 firmas
Idem	4 embarcação
Archivaram-se	12 contractos
Idem	14 distractos
Extrahiram-se	5 certidões